



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de setembro de 2015 \* nº 1494 \* Pág. 001/22

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.052, 17 DE JULHO DE 2015.

DENOMINA DE RUA RADIALISTA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

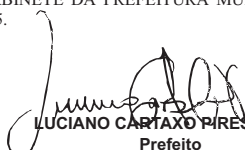
**Art. 1º** Fica denominada de Rua Radialista José Pereira do Nascimento Santos, artéria pública, ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto à Energisa, Cagepa, Oi e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 17 de julho de 2015.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1489, DE 09 A 15.08.2015  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Decreto Nº 8.557, de 01 de setembro de 2015

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 090007 e 092260/2015,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 370.00,00 (trezentos e setenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração**

04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	R\$
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	170.000,00

10.301.5001 - 2346 - Encargos com Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>370.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>06.000 - Secretaria da Administração</b>	
<b>06.101 - Gabinete do Secretário</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
<b>06.105 - Diretoria de Administração Geral</b>	
04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	36.000,00
<b>06.107 - Diretoria de Recursos Humanos</b>	
04.122.5393 - 2783 - Servidor (a) Padrão	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>146.000,00</b>
<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.101 - Gabinete do Secretário</b>	
10.032.5002 - 4249 - Manter e Implementar os Conselhos de Saúde e Fortalecer as Ações de Participação Comunitária	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
10.122.5001 - 2924 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000,00
10.129.5130 - 4390 - Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos-BNDES/PMAT	
4.4.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
4.4.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
4.4.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
4.4.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	25.000,00
10.303.5415 - 1248 - Central de Abastecimento - Manter e Implementar as Ações e Serviços da Central de Abastecimento da Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

10.306.5139- 1561 - CRESAN-Construir, Equipar e Manter o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional do Município de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

**13.103 - Diretoria de Administração e Finanças**

10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00

10.122.5001 - 2604 - Transportes - Manter e Implementar os Serviços de Transportes da SMS-JP	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>96.000,00</b>

**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00

10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00

10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00

10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as Ações dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00

10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00

10.301.5005 - 4438 - AB-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00

10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00

10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>54.000,00</b>

**16.000 - Encargos Gerais do Município**


**16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração**

28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	74.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>370.000,00</b>

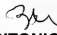
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de setembro de 2015

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

  
**ZENEDY BEZERRA**  
 Secretário de Planejamento

  
**BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA**  
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 852

Em, 14 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/088348 e Ofício nº 1617SMS de 10 de agosto de 2015.

**RESOLVE:**

I – Nomear SILVANA MADUREIRA ENTSCHÉV PIERRE BRANCO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA, do HOSPITAL VALENTINA DE FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2015.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental  
 Articulação Política - **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Artur Conolly Junior**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

## SEAD

PORTARIA N.º 388

Em, 30 de junho de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2012/073359 de 09 de julho de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora RACHEL DANTAS LUCENA CASTELO BRANCO, matrícula n° 66.594-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n° 1434-EX de 20 a 27 de julho de 2014. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 389

Em, 30 de junho de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2012/075859 de 15 de julho de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora KATIA VALERIA DA ROCHA VIEIRA, matrícula n° 32.562-7, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n° 1434-EX de 20 a 27 de julho de 2014. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 390

Em, 30 de junho de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2012/076250 de 15 de julho de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora MICHELINE BRITO JERONIMO, matrícula n° 67.099-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n° 1434-EX de 20 a 27 de julho de 2014. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 472

Em, 04 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2014/083143 de 01 de agosto de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor JUBERLANDO LINS DE ABREU, matrícula n° 33.346-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n° 1440 de 31 de agosto a 06 de setembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 503

Em, 17 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2014/092021 de 26 de agosto de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora BARBARA REGINA RAIMUNDO SOUZA, matrícula n° 33.395-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n° 1443-EX de 21 a 27 de setembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 525

Em, 26 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2014/082605 de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora MICHELINE BARROS COSTA, matrícula n° 65.122-2, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n° 1443-EX de 21 a 27 de setembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 528

Em, 26 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/0994409 de 02 de setembro de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor WASHINGTON SILVA MENEZES, matrícula n.º 64.398-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1443-EX de 21 a 27 de setembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 529

Em, 26 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/092028 de 26 de agosto de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora JOELMA DIAS SILVA, matrícula n.º 64.237-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1443-EX de 21 a 27 de setembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 557

Em, 09 de outubro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/093229 de 28 de agosto de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora GISLAYNE AZEVEDO DE CAMPOS ALVES, matrícula n.º 63.293-7, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1446 de 12 a 18 de outubro de 2014. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 564

Em, 16 de outubro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/100781 de 19 de setembro de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora FERNANDA DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula n.º 65.141-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1449 de 02 a 08 de novembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 02

Em, 05 de janeiro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/121440 de 20 de novembro de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora LUCIMARA MARIANO DE ANDRADE, matrícula n.º 68.912-2, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1459 de 11 a 17 de janeiro de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 129

Em, 03 de março de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/007594 de 26 de janeiro de 2015.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora VIVIANNE DE FREITAS SANTIAGO, matrícula n.º 64.418-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1466 de 01 a 07 de março de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 151

Em, 06 de março de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/007287 de 26 de janeiro de 2015.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ANA CARLA DA SILVA, matrícula n.º 67.094-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1466 de 01 a 07 de março de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 175

Em, 16 de março de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/008646-007268 de 26 de janeiro de 2015.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora MÔNICA ISABEL ABRANTES LEITE, matrícula n.º 32.644-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1469 de 22 a 28 de março de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 193

Em, 17 de março de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/017820 de 24 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora POLIANA JUSSARA SILVA ARRUDA, matrícula n.º 64.374-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1469 de 22 a 28 de março de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 250

Em, 10 de abril de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/019473.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor ENILSON GERSON VIEIRA JUNIOR, matrícula n.º 64.227-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1471 de 05 a 11 de abril de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 251

Em, 10 de abril de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/033861.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ALESSANDRA ESTEVAM DOS SANTOS, matrícula n.º 63.338-1, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1471 de 05 a 11 de abril de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 252

Em, 10 de abril de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/032772.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ANDREA DA SILVA GOMES, matrícula n.º 65.061-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1471 de 05 a 11 de abril de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 279

Em, 15 de abril de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/039620.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora PATRICIA URQUIZA LUNDGREN, matrícula n.º 67.220-3, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1472 de 12 a 18 de abril de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 344

Em, 11 de maio de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/033291.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n.º 64.423-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1476 de 10 a 16 de maio de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 345

Em, 11 de maio de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/043701.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ROSEANE VIEIRA PEREIRA DE SOUSA, matrícula n.º 65.120-6, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1476 de 10 a 16 de maio de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 397

Em, 28 de maio de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/055844.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora EVANICE SILVA DE LIMA, matrícula n.º 32.867-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1478 de 24 a 30 de maio de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 399

Em, 28 de maio de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/050210.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora TALITA BEZERRA DE FREITAS, matrícula n.º 65.088-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1478 de 24 a 30 de maio de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 413

Em, 05 de junho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/057697.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora CLAUDINE DANTAS BENICIO, matrícula n.º 64.430-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1479 de 31 de maio a 06 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 414

Em, 05 de junho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2015/057905.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ILKA DE CASTRO GOMES, matrícula n° 27.356-2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n° 1479 de 31 de maio a 06 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 415

Em, 05 de junho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2015/058041.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora RAISSA BASTOS OLIVEIRA, matrícula n° 68.996-3, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n° 1479 de 31 de maio a 06 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 441

Em, 12 de junho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2015/057329.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora JOANA ANGELICA SILVA RODRIGUES, matrícula n° 65.148-6, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n° 1480 de 07 a 13 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 451

Em, 18 de junho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2015/064545.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora MARIA LIDUINA ROLIM LOPES, matrícula n° 69.476-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n° 1482 de 21 a 27 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 479

Em, 08 de julho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2015/070000.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ALINE LIRA XAVIER, matrícula n° 72.643-5, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n° 1484 de 05 a 11 de julho de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 497

Em, 20 de julho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2015/10200/SMS.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora GLAUCIANA FERRAZ VIANA, matrícula n° 33.436-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n° 1486 de 19 a 25 de julho de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 533

Em, 12 de agosto de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/074677.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora SUELY MARIA DA SILVA, matrícula n.º 67.132-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1489 de 09 a 15 de agosto de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 545

Em, 18 de agosto de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/0082183.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor EDISON VIEIRA DE MELO JUNIOR, matrícula n.º 70.493-8, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1490 de 16 a 22 de agosto de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 594

Em, 14 de setembro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/063691 - Ofício n.º 076, de 28 de maio de 2015.

**R E S O L V E**: autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 33.941-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 595

Em, 14 de setembro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/044417 - Ofício n.º 060, de 16 de abril de 2015.

**R E S O L V E**: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor DORIVANE DA SILVA GOMES, matrícula n.º 15.457-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 596

Em, 14 de setembro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/087661 - Ofício n.º 111, de 13 de agosto de 2015.

**R E S O L V E**: autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora CARMEM REJANE DE SOUZA COSTA, matrícula n.º 33.237-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 597

Em, 14 de setembro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Convênio n.º 20/2011 e Termo Aditivo n.º 002/2013, publicado no Semanário oficial n.º 1409/14 e tendo em vista o que consta do Ofício GG 147, de 20 de maio de 2015.

**R E S O L V E**: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço na Superintendência de Administração do Meio Ambiente-SUDEMA, MARIA APARECIDA CORREIA DE ASSIS, matrícula n.º 30.953-2, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro 2015.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 598

Em, 14 de setembro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Convênio n.º 20/2011 e Termo Aditivo n.º 002/2013, publicado no Semanário oficial n.º 1409/14 e tendo em vista o que consta do Ofício GG 159, de 09 de junho de 2015.

**R E S O L V E**: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço na Secretaria de Estado da Educação, JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS, matrícula n.º 28.186-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro 2015.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 599

Em, 16 de setembro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/095685.

**R E S O L V E**: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, PEDRO REGIS DA SILVA FILHO, matrícula n.º 23.391-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 600

Em, 16 de setembro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/095514.

**R E S O L V E**: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, REJANE DE FATIMA OLIVEIRA LIMA, matrícula n.º 31.726-8, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 601

Em, 16 de setembro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/097147, e Ofício n.º 1598 -PROGEM de 15 de setembro de 2015.

**R E S O L V E**: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, DEBORA FERNANDES DE SOUZA MENDES, matrícula n.º 76.959-2, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Classe A, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 602

Em, 18 de setembro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/086903.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora VILMA FEITOZA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 67.117-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 603

Em, 18 de setembro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/086251.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora CONSTANCIA MENEZES DA SILVA, matrícula n.º 64.819-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 604

Em, 18 de setembro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/083719.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº. 31.057-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 605

Em, 18 de setembro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/077536.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ANA ZELIA DE LUCENA DE MORAIS GOMES, matrícula nº. 54.458-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 606

Em, 18 de setembro de 2015.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/093471.

**R E S O L V E:** conceder a TÂNIA MARIA QUEIROGA NOBREGA, matrícula nº 23.084-7, lotada na Secretaria de Planejamento, ocupante do cargo de Engenheiro, Progressão Funcional da classificação 2.05.09.03.02, para classificação 2.05.09.03.03.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 607

Em, 18 de setembro de 2015.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/008655.

**R E S O L V E:** conceder a PEDRO CRISOSTOMO ALVES FREIRE JUNIOR, matrícula nº 69.128-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

SMS

**RESOLUÇÃO CMS JP Nº 02 DE 19 DE MARÇO DE 2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua Centésima Vigésima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando

A documentação e argumentação apresentada pela Diretora do Distrito Sanitário III- D.S.III, bem como as informações relatadas pela conselheira que esteve presente em reuniões da comunidade local, sobre as atividades ali desenvolvidas com o fim de estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema Único de Saúde;

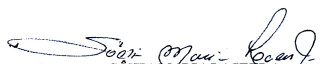
**Resolve:**

**Art. 1º - Homologar a formalização do Conselho Distrital de Saúde – adstrito ao Distrito Sanitário III, conforme ata de eleição realizada em 28 de julho de 2014 (página 03 do livro de Reuniões daquele Conselho Distrital) e Ofício/DSIII Nº 188/2015.**

SEGMENTO	SERVIÇO	REPRESENTANTES
Gestão	CAIS de Mangabeira	Titular: Lícia Helena Farias Nóbrega Suplente: Edvânia Bento da Silva
	Sede do D.S. III	Titular: Marinalva Souza M. de Miranda Suplente: Manuella Ribeiro B. Lira
	Complexo Hosp. Mangabeira Gov. Tarcísio Burity – CHMGTB	Titular: Fernando Antonio Leite Suplente: Edval Avelino

Trabalhadores	Sindicato dos ACS - SINDACS	Titular: Vera Lucia de Lima Silva Suplente: Elizabete Maciel dos Santos
	Unidade de Saúde da Família	Titular: Fabio da Silva Mendes Suplente: Jussara Helena Oliveira Silva
	CAPS Caminhar	Titular: Rinaldo Alves Batista Suplente: Ana Sílvia B. dos Santos
Usuários	Associação dos Moradores Lot. Cidade Maravilhosa - ASCOLCIM	Titular: Andre Martins dos Santos Suplente: Jackson Fernandes Alves Firmino
	Associação Comunitária Frei Damião ACONFEDA	Titular: Valdemir de Souza Castro Suplente: Maria do Socorro O. Machado
	Associação Proprietários e Res. Do Lot. Do Vale de Gramame - ASOLVAG	Titular: Severino Santiago dos Santos Suplente: Luis César da Silva Martinez
	Movimento SOS Rio Cuiá	Titular: Alexandre Jorge P. Tomaz Suplente: Renildo José
	Associação dos Moradores do Valentina	Titular: José Marcos Bezerra Costa Suplente: Enedina Porfirio da Silva

1º - O Conselho Distrital de Saúde III terá seu funcionamento regulamentado em Regimento Interno próprio, que deverá ser elaborado em conformidade com o que dispõe a Legislação Federal (Lei 8080/90 e Lei 8.142/90), segundo o que determina a Lei Municipal n° 11.089, de 20 de junho de 2013, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n° 453/2012 e a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 04/2010.

  
SÔNIA MARIA LACERDA  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

  
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução n° 02/2015, de 19/03/2015, nos termos da Lei n° 11.089 de 12 de julho de 2007 e Regimento Interno.

## SEGAP


Portaria n° 003/2015 – SEGAP

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

RESOLVE:

- I. Designar o servidor **Silvio Lucio da Nobrega Dias – Mat. 63.903-6**, para na condição de Fiscal de Execução do Termo Aditivo n° 01 ao Contrato n° 04-217/2014 (em anexo), âmbito de acompanhamento na execução do Contrato.
- II. Esta Portaria retroage para entrar em vigor na data da assinatura do Contrato.

João Pessoa, 17 de setembro de 2015

  
Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior  
Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política

## SEPLAN

PORTARIA N° 02/2015/SEPLAN

João Pessoa, 18 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

**Art. 1º** – A Unidade Municipal de Tecnologia da Informação (UMTI), unidade integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento, só poderá atender às solicitações de criação de novos usuários e/ou ampliação de acesso a sistemas e pastas, bem como instalação e atualização de *softwares* em quaisquer computadores, mediante a autorização prévia do Secretário de Planejamento do Município.

§1º. Também depende de prévia autorização do Secretário de Planejamento do Município o fornecimento de quaisquer informações ou intervenções consideradas estratégicas para a gestão, ou que possam ser caracterizadas como confidenciais ou de acesso restrito.

§2º. O comando descrito no *caput* deste artigo abrange tanto as Secretarias que compõem a Administração Direta, quanto as Entidades da Administração Indireta.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ZENNEDY BÉZERRA  
Secretário de Planejamento

## PROGEM

EDITAL 08/2014

A COMISSÃO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA resolve:

- i. **TORNAR PÚBLICO** resultado provisório da prova objetiva e subjetiva realizada em 22 de agosto de 2015 (anexo 01), referente à seleção de estágio na Procuradoria do Município de João Pessoa, disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/progem/l-processo-de-selecao-para-estagio/>.
- ii. **INFORMAR** que não foram interpostos recursos sobre o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.
- iii. **TORNAR PÚBLICO** a folha de resposta das questões 1 e 2 da prova subjetiva realizada em 22 de agosto de 2015 (anexo 02).
- iv. **INFORMAR** que os candidatos poderão ter acesso a sua prova subjetiva nos dias 21/09/2015 a 24/09/2015, das 09:00h às 12:00h, na sede da Procuradoria do Município de João Pessoa.
- v. **ESTABELECE**R que nos dias 21/09/2015 a 24/09/2015, das 09:00h às 17:00h, o candidato poderá interpor recurso sobre a nota atribuída à prova subjetiva.

João Pessoa, 16 de setembro de 2015

  
FELMAR AZEVEDO REGIS  
Procurador Geral do Município de João Pessoa

  
ALEX MAIA DUARTE FILHO  
Procurador do Município de João Pessoa

  
RAVI DE MEDEIROS PEIXOTO  
Procurador do Município de João Pessoa

**ANEXO 01**

**RESULTADO PROVISÓRIO**

	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA SUBJETIVA	NOTA FINAL
1	CAIO TIBÉRIO DE ALMEIDA CAIAFFO	6,00	4,00	10,00
2	EDUARDO SOARES BONFIM	5,40	4,00	9,40
3	ÁLVARO JÁDER LIMA DANTAS	5,20	4,00	9,20
4	YGOR FERNANDES DE ALBUQUERQUE	5,20	3,80	9,00
5	ANA FLÁVIA VELLOSO BORGES D'AVILA LINS	5,20	3,50	8,70
6	KARLA EDELWEISS DOS SANTOS ALVES	4,40	4,00	8,40
7	EMYLII TAVARES DO NASCIMENTO	4,80	3,50	8,30
8	ILSON JUAREZ AFONSO DE ALENCAR	5,20	3,00	8,20
9	CARLA VILANI SILVA OLIVEIRA	4,60	3,50	8,10
10	CAYO CÉSAR DE ARAUJO CARVALHO	4,40	3,50	7,90
11	GEANNE KARLA MORAIS DE ANDRADE	4,40	3,50	7,90
12	TÁSSIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	3,80	4,00	7,80
13	THAISE RODRIGUES SÁTIRO DA NOBREGA	3,80	4,00	7,80
14	TIAGO MEDEIROS DELGADO	4,00	3,80	7,80
15	CAMILA SOARES SILVA	4,20	3,50	7,70
16	GABRIELA PINTO BRITO DE FIGUEIREDO	4,20	3,50	7,70
17	BRUNO ALENCAR DE MENEZES	4,60	3,00	7,60
18	LAILTON DE OLIVEIRA BASTOS JUNIOR	4,60	3,00	7,60
19	MICHELE PÂMELA BARBOSA	3,60	4,00	7,60
20	PAULA CARVALHO DA SILVA	4,60	3,00	7,60
21	FERNANDA MARIA GONÇALVES FIGUEIRÊDO	4,00	3,50	7,50
22	JULIANA LETÍCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	4,00	3,50	7,50
23	MARINA MORAIS DE CARVALHO	4,20	3,30	7,50
24	THIAGO BEZERRA DE MELO	4,40	3,00	7,40
25	YTALE ELSON ARAÚJO DE SOUSA	4,40	3,00	7,40
26	LUCIANA SOUZA DE ABREU	4,80	2,50	7,30
27	NICKOLLAS GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	3,60	3,70	7,30
28	DANIEL PAES BRAGA	4,20	3,00	7,20
29	JÚLIA CARLA DUARTE CAVALCANTE	3,20	4,00	7,20
30	FÁBIO AUGUSTO DE FRANÇA FREITAS	3,60	3,50	7,10
31	JULIANA PIRES MARTINS	4,60	2,50	7,10
32	WANDRESSA SUÊNIA SILVA DE LIMA	3,60	3,50	7,10
33	DÉBORA MARIA ANDRADE GOMES DE ABREU	3,80	3,00	6,80
34	REBECCA MAIA BARROS	3,80	3,00	6,80
35	CAMILLA TARGINO VENTURA DA ROCHA	3,20	3,50	6,70
36	ROSENI BARBALHO DA SILVA	3,40	3,30	6,70
37	WESLEY PEREIRA DANTAS	4,20	2,50	6,70
38	WILLIAM DOS SANTOS NERY	3,60	3,00	6,60
39	ANA VALESKA DE FIGUEIRÊDO MALHEIRO	2,00	2,50	6,50
40	JÉSSICA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO	4,20	2,30	6,50
41	JOSÉ FLAVIANO SOARES CORDEIRO	4,00	2,50	6,50
42	MARCELLE QUEIROZ DE ALMEIDA	4,00	2,50	6,50
43	RAPHAEL VIEIRA MARINHO	3,00	3,50	6,50
44	RAYANE MARIA ALCOFORADO DOS SANTOS	3,20	3,50	6,50
45	RAYSSA DE CÁSSIA TAVARES DA FONSECA	4,00	2,50	6,50
46	SERGIO SILVA GOTTGROY JUNIOR	3,00	3,50	6,50
47	MARIA ANÁLYA MARTINS DA CUNHA	3,80	2,00	6,30
48	BRENDA DE LA TORRE BARROS	3,20	3,00	6,20
49	FERNANDA FERREIRA LEITE	4,20	2,00	6,20
50	LEYLA FONSECA DA NOBREGA	3,20	3,00	6,20
51	MARIA DANIELA PEREIRA LIMA	3,20	3,00	6,20
52	TADEU COATTI NETO	3,80	2,40	6,20
53	AMANDA ALMEIDA BEZERRA LEANDRO	3,60	2,50	6,10
54	LARISSA RAMOS CUNHA	3,60	2,50	6,10
55	LETÍCIA BARBOSA DA SILVA	3,60	2,50	6,10
56	AYMÉ LORENA LACERDA DE SOUZA	3,40	2,50	5,90
57	DAYANNE DE ALMEIDA SILVA	3,20	2,70	5,90
58	DENNIS MICHAEL HIGINO ALVES	3,40	2,50	5,90
59	MANOEL VIEIRA DE ARAUJO NETO	3,40	1,50	5,90
60	NATÉRCIA FRANCELINO DA FONSECA	3,40	1,50	5,90
61	TÁSSIO FABIÃO RAMALHO COSTA	3,40	1,50	5,90
62	KELVENNY ABRANTES DA SILVA	3,60	2,20	5,80
63	LUCIANA QUEIROGA DA COSTA GOMES	3,20	2,50	5,70
64	LÍVIA GOUCEIA CORREIA DE OLIVEIRA	3,60	2,00	5,60
65	LUIZ EDUARDO MARTINS TREVIZOLO	3,60	2,00	5,60
66	ADEMBERG ARLEFF ALVES DA SILVA	4,00	1,50	5,50
67	ELOISA SLONGO	3,00	2,50	5,50
68	MARIA NAGLIA SALDANHA DA SILVA	3,00	2,50	5,50
69	ALANA CARLA LUCENA FARIAS	3,40	1,00	5,40
70	ISABELLE DE ARAÚJO LIMA	3,40	2,00	5,40
71	LARA GALIZA DE CARVALHO	3,40	2,00	5,40
72	LARISSA GAMA COSTA CORREIA LIMA	3,40	2,20	5,40
73	MATHEUS SCARANO ALCÂNTARA	3,40	2,00	5,40
74	NÍCOLAS BRAGA FERNANDES	3,40	2,00	5,40
75	PEDRO HENRIQUE MESQUITA DE AZEVEDO	3,40	2,00	5,40
76	ALINE DA SILVA MARQUES	3,80	1,50	5,30
77	FILLIPE ROCHA CARVALHO	3,00	2,30	5,30
78	DÉBORA SIQUEIRA BANDEIRA DE MELO	3,20	2,70	5,20

79	GUSTAVO BAIA MACHADO DE ARAUJO	4,20	2,00	5,20
80	NATHÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	3,20	2,00	5,20
81	WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO	3,20	2,00	5,20
82	FELIPE SILVA DOS SANTOS	3,60	1,50	5,10
83	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA	3,60	1,50	5,10
84	JULIANA MARIA CAVALCANTI COUTINHO	3,60	1,50	5,10
85	MARIAH EDUARDA DE MEDEIROS BATISTA	3,20	1,50	5,10
86	PEDRO VICTOR RATHGE FERRARO BATISTA	3,60	1,50	5,10
87	TAYNAH DO NASCIMENTO	3,00	2,00	5,00
88	CHARLES ANDRÉ AYRES DE MEDEIROS	3,40	1,50	4,90
89	INGRID NUNES DE LIMA	3,40	1,50	4,90
90	CARLA FABILLA DE AQUINO SOUSA	3,20	1,50	4,70
91	ENEDJANE PEREIRA DA SILVA	3,20	1,50	4,70
92	REBEKA MEDEIROS MOTA DE MELO	3,20	1,50	4,70
93	ANA LAÍS OLIVEIRA DOS SANTOS	3,60	1,00	4,60
94	ANDREZA NICHOLS CORREIA LIMA	3,60	1,00	4,60
95	ANA KELLY CAVALCANTI COSTA	3,00	1,50	4,50
96	YASMIN OLIVEIRA DE MENDONÇA	3,00	1,50	4,50
97	FABRÍCIO BEZERRA DOS SANTOS	3,60	0,50	4,10
98	JULIANA CARDOSO DUTRA	3,00	1,00	4,00
99	MARINEIDE MATIAS SILVA DE NEGREIROS	3,00	1,00	4,00
100	AMANDA DE ALMEIDA GOMES	3,70	0,50	3,90
101	DIÉGO GOMES BEZERRA	3,20	0,50	3,70
102	DORACI AYSA PEREIRA MUNIZ	3,20	0,50	3,70
103	JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE FILHO	3,20	0,50	3,70
104	RUTE PINHEIRO BATISTA	3,00	0,50	3,50

**ANEXO 2 – FOLHA DE RESPOSTAS**

QUESTÃO DISCURSIVA 1 – DIREITO CONSTITUCIONAL		
QUESTITO AVALIADO	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
1 – Apresentação, estrutura textual e correção gramatical	0,0 a 0,5	
2 – Diferença no tratamento constitucional do direito de greve de servidores públicos e trabalhadores da CLT		
2.1 – Previsão do direito de Greve dos servidores públicos na Constituição Federal.	0,0 a 0,5	
2.2 – Tratamento diferenciado da greve dos trabalhadores privados e dos Servidores Públicos	0,0 a 1,0	
2.3 – Ausência de lei específica que trate de greve de servidores públicos.	0,0 a 0,5	
3 – Posicionamentos do STF sobre o direito de greve dos servidores públicos		
3.1 – Direito de Greve e Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos	0,0 a 0,5	
3.2 – Omissão do Legislador Infraconstitucional: Mandado de Injunção.	0,0 a 0,5	
3.3 - Aplicação da Lei de greve dos trabalhadores Privados aos Servidores Públicos.	0,0 a 0,5	
Total		

QUESTÃO DISCURSIVA 2 – PROCESSO CIVIL		
QUESTITO AVALIADO	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
1 – Apresentação, estrutura textual e correção gramatical	0,0 a 0,5	
2 – Distinção entre competência absoluta e relativa		
3. Forma de Arguição de incompetência relativa	0,0 a 0,5	
3 - Forma de Arguição de incompetência absoluta	0,0 a 0,5	
4 – Conhecimento de ofício da incompetência absoluta	0,0 a 0,5	
3.3 - Conhecimento de ofício da incompetência relativa	0,0 a 0,5	
Total		

ANEXO 03  
RECURSO QUESTÃO SUBJETIVA

RECURSO CONTRA A QUESTÃO: \_\_\_\_\_

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES DA PROVA SUBJETIVA OPÇÃO \_\_\_\_\_

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO

**SEDES**

**RESOLUÇÃO Nº. 01 /2015**

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de João Pessoa.

A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 12.028/2011 e com fundamento na Ata da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 15 de julho de 2015.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência** do Município de João Pessoa, conforme Anexo I.

**Parágrafo Único:** O objetivo do presente regimento é o funcionamento regulado do COMPED/JP.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de setembro de 2015

  
Cibelle Almeida  
presidente do COMPED

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA- COMPED  
do Município de João Pessoa**

**REGIMENTO INTERNO  
MAIO DE 2015**

**CAPÍTULO I**

**CAP. I – DA INSTITUIÇÃO E DA NATUREZA**

**Art.1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMPED, instituído pela **Lei nº 12.028 de 20 de Janeiro de 2011** com sede no Município de João Pessoa, órgão de deliberação colegiada de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador da Política de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, com composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais, sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de João Pessoa, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

**CAP. II – DAS DIRETRIZES**

**Art. 2º** O **COMPED**, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal relativa às pessoas com deficiência, observará no exercício de suas atribuições as seguintes diretrizes:

**I** – Zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para Inclusão da pessoa com deficiência;

**II** – Aprovar planos e programas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme disposições previstas em lei;

**III** – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência;

**IV** – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

**V** – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

**VI** – Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

**VII** – Aprovar o plano anual de ação dos órgãos municipais responsáveis pela política da pessoa com deficiência;

**VIII** – Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**IX** – Atuar como instância de apoio, em todo o Município, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas Leis e na Constituição Federal;

**X** – Aprovar o Regimento Interno;

**XI** – Propiciar a efetiva participação da comunidade na promoção de ações, objetivando a viabilização de alternativas à problemática social e o encaminhamento destas pela própria população, através de formas educativas, organizativas, associativas e comunitárias de participação que propiciem autonomia e desenvolvimento social;

**XII** – Prestar orientações à pessoa e/ou grupo, instrumentalizando-o para a utilização adequada de recursos, levando-a sempre a assumir a responsabilidade pela própria vida;

**XIII** – Procurar soluções mais sistemáticas e de qualidade para os problemas sociais vivenciados pelo segmento;

**XIV** – Estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência;

**XV** – Celebrar termos de cooperação técnica, convênios, acordos e ajustes com entidades nacionais e internacionais, de acordo com a legislação vigente, para troca de experiências e divulgação de matérias relativas à sua área de atuação;

**XVI**- Elaborar o Regimento Interno do COMPED e do FUMPED com as normas e diretrizes para o seu funcionamento.

**CAP. III – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O **COMPED** apresentará a seguinte composição, totalizando 24 (vinte e quatro) membros Titulares e 24 (vinte e quatro) membros Suplentes:

**I** – Um representante e respectivo suplente das seguintes áreas de âmbito governamental:

- a) **Secretaria de Desenvolvimento Social;**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- d) **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação;**
- e) **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana;**
- f) **Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência;**



h) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de pessoa com Autismo.

§ 1º - Cada titular do **COMPED** terá um Suplente oriundo da mesma categoria representativa, escolhido pelo mesmo procedimento e atendidas às mesmas exigências.

§ 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, tendo início a contar da data da posse.

**Art. 4º** Os membros Titulares e Suplentes do **COMPED** serão nomeados pelo Prefeito Municipal observando-se o seguinte:

I - Representantes do Governo Municipal, de livre escolha do poder Executivo;

II - Representantes da Sociedade Civil serão eleitos pela Assembléia exclusivamente convocada para este fim;

III - Representante da OAB e do CREA, serão por indicação dos respectivos órgãos.

**Art. 5º** O **COMPED** se estruturará na seguinte ordem:

I - O Conselho será presidido por um de seus Conselheiros Titulares, eleito entre seus membros;

II - O **COMPED** obedecerá a seu Regimento Interno, além das normas contidas na **Lei Municipal nº 12.028 de 20 Janeiro de 2011** e demais Leis pertinentes;

III - O órgão de deliberação máxima do **COMPED** é a Plenária;

IV - O exercício da função de Conselheiro, Titular ou Suplente, não será remunerado, sendo considerado como de interesse público relevante e prioritário, justificando as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

**Art. 6º** O pedido de renúncia ou afastamento formulado por membros Titulares ou Suplentes deverá ser, obrigatoriamente, por escrito e encaminhado ao órgão da respectiva área ou à entidade representativa com cópia para o **COMPED**.

§ 1º No caso de vacância do Conselheiro, por vontade própria ou perda de mandato, caberá a entidade ou órgão, a qual o conselheiro pertencia indicar seu substituto, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ao **COMPED**.

§ 2º No caso de renúncia ou perda da representação da entidade no **COMPED**, nos termos desse regimento, esta será substituída pela entidade suplente, "se houver", no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

§ 3º Havendo ou não entidade suplente, o **COMPED** convocará eleição para preencher a vaga remanescente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do edital de convocação, observando-se as normas deste regimento no que se refere ao processo eleitoral.

§ 4º No caso de renúncia ou afastamento do Presidente do **COMPED**, o pedido deve ser formulado por escrito e encaminhado à Plenária para as deliberações necessárias.

**Art. 7º** Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades do **Art. 35º, III c/c Art. 38º e seus incisos** do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros durante o período de até 06 (seis) anos, a contar da data da decretação do afastamento definitivo.

#### **Seção I Das Eleições das Entidades Não-Governamentais**

**Art. 8º** A eleição dos representantes das entidades não-governamentais será em Assembléia Geral convocada pelo **COMPED**, a ser realizada com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato.

§ 1º A convocação para a Assembléia Geral deverá ser feita por meio de edital publicado no órgão de imprensa municipal e afixado na sede do **COMPED**.

**Art. 09º** Poderão participar do processo eleitoral, as entidades não governamentais, que comprovarem, documentalmente, estarem juridicamente constituída e em regular funcionamento há, pelo menos, 02 (dois) anos, no âmbito municipal.

**Art. 10º** O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral específica composta por Conselheiros do **COMPED** e sua competência cessa como fim das respectivas fases de eleição e proclamação dos eleitos.

**Parágrafo Único.** A Comissão escolherá entre seus membros Presidente, Secretário e Relator.

**Art. 11** As entidades não-governamentais deverão se habilitar junto à Comissão Eleitoral, através de requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Comissão devidamente assinado pelo representante legal da mesma e protocolado no **COMPED**, conforme edital.

§ 1º O pedido será instruído com cópias que serão conferidas pelo **COMPED**, mediante apresentação dos originais dos seguintes documentos:

- a) Estatuto da Entidade, registrado em Cartório;
- b) Ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório;
- c) Relatório de Atividade dos últimos dois anos;

§ 2º Somente poderão requerer a habilitação, às entidades que comprovem ter sede ou unidade instalada com atuação regular no Município;

§ 3º Cada entidade poderá concorrer a apenas uma vaga definida no ato da habilitação.

**Art. 12** O dia, horário e local da Assembléia Geral de eleição dos membros do **COMPED** serão designados pela Comissão Eleitoral em Edital próprio, divulgado no órgão de imprensa municipal e afixado na sede do **COMPED**.

§ 1º A eleição dos representantes das entidades não-governamentais se processará através de Assembléia Geral das entidades habilitadas;

§ 2º Cada entidade eleitora terá direito a 08 (oito) votos, sendo um voto para cada vaga a ser preenchida no **COMPED**;

§ 3º Os votos serão dados pelos representantes da entidade, previamente habilitado para este fim;

§ 4º O sistema de votação será definido pela Assembléia Geral;

§ 5º Terminada a votação, passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

§ 6º O interessado poderá impugnar verbalmente o processo de votação e apuração no momento em que estiver acontecendo, que será registrado em ata, devendo apresentar por escrito as razões da sua impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da deserção.

§ 7º Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata e proclamará os eleitos, através de seu Presidente.

**Art. 13** Serão considerados eleitos:

I - Como Titulares, os mais votados em cada categoria de representação;

II - Como Suplentes, os mais votados após os Titulares da mesma categoria de representação subsequente.

**Parágrafo Único.** No caso de mais de uma entidade de uma única categoria, o Conselheiro Titular e Suplente, deverão pertencer às Instituições diferentes.

#### **CAP. IV – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

**Art. 14º** O **COMPED** terá a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Comissões Permanentes;

V - Comissões Temáticas.

§ 1º - Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão de Políticas Públicas;

II - Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;

III - Comissão de Articulação de Conselhos;

IV - Comissão de Comunicação Social;

V - Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise de Projetos e Atos Normativos.

§ 2º O Plenário do Conselho poderá instituir as Comissões Temáticas que julgar necessárias, que terão caráter provisório e serão constituídas com finalidade previamente estabelecidas.

§ 3º Para o funcionamento do **COMPED**, o mesmo poderá solicitar a colaboração de servidores de Unidades da Prefeitura Municipal de João Pessoa, quando necessário à consecução de seus fins.

**Art. 15** A **SEDES** - Secretaria de Desenvolvimento Social se constituirá em órgão executor do **COMPED**.

#### **Seção I – Da Plenária**

**Art. 16** A Plenária é um fórum máximo normativo, deliberativo e consultivo, reunindo-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente por convocação da Diretoria ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros titulares, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido exclusivamente o assunto constante da pauta de convocação.

§ 3º A plenária terá o quórum a partir da metade mais um dos seus Conselheiros, com direito a voto, devendo este quórum ser observado nos momentos da votação, salvo se houver consenso de todos os conselheiros presentes;

§ 4º Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para estabelecer o quórum, após o que será suspensa a reunião e os membros ausentes serão considerados faltosos;

§ 5º Suspensa a reunião por falta de quórum, deverá ser convocada outra no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

**Art. 18** A Plenária será dirigida pelo Presidente ou seu substituto legal.

§ 1º Os assuntos constantes da pauta, que por qualquer motivo não tenham sido discutidos, deverão constar necessariamente, da pauta da reunião seguinte ressalvado a aprovação da plenária.

**Art. 19** A sessão da Plenária será assim disciplinada:

- a) Abertura e verificação do número de presentes, através de chamada nominal dos Conselheiros;
- b) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- c) Leitura do expediente, comunicação e requerimento, moções, indicações e proposições;
- d) Discussão e deliberação plenária sobre a matéria em pauta ou outros assuntos, desde que aprovados pela plenária;
- e) Distribuição de processos para elaboração dos respectivos pareceres das Comissões e/ou dos Conselheiros;
- f) Indicação da pauta para reunião seguinte se for necessário;
- g) Assuntos gerais;
- h) A publicação das resoluções e outros atos oficiais deverão ocorrer no órgão oficial de informação do município e também fixado na sede do COMPED;

**Art. 20** Compete a Plenária:

I – Propor diretrizes, apreciar e aprovar planos e programas para execução da política municipal de inclusão social da pessoa com deficiência no município;

II – Propor a criação de comissões especializadas, grupos de trabalho ou mecanismos similares para fins específicos;

III – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que dizem respeito às pessoas com deficiência;

IV – Debater e votar matéria em discussão;

V – Aprovar alterações e emendas a este Regimento e oferecer subsídios para a elaboração de Leis atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

VI – Deliberar sobre assuntos encaminhados para sua apreciação;

VII – Votar eventuais substituições de conselheiros faltosos e aplicar as penalidades cabíveis aos membros que desrespeitarem a Lei e este Regimento;

VIII – Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Inclusão Social da pessoa com deficiência;

IX – Ouvir os representantes de entidades diversas com o objetivo de ampliar e implementar as discussões sobre a política municipal de inclusão social da pessoa com deficiência, asseguradas pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** As decisões serão processadas por maioria simples de voto através de manifestação verbal ou gestual.

## Seção II – Da Diretoria

**Art. 21** O COMPED é dirigido por uma Diretoria, paritária, composta por 04 (quatro) membros e constituindo-se dos seguintes cargos:

- a) Plenário;
- b) Presidência;
- c) Vice-Presidência;
- d) Comissões Permanentes;
- e) Comissões Temáticas.

**Art. 22** A Diretoria será eleita anualmente, através de votação decidida em plenária sendo que apenas os membros Titulares poderão ser candidatos.

§ 1º A eleição será definida por maioria simples de votos dos Conselheiros Titulares;

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria será de 01 (um) ano, assegurado o direito a uma única reeleição e a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil no exercício da presidência e da vice-presidência.

§ 3º Na hipótese de reeleição a alternância se dará pelo mesmo período do mandato anterior entre sociedade civil e governo.

§ 4º A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez ao mês, convocada pelo Presidente, para encaminhar as resoluções do COMPED sendo que todas as reuniões serão lavradas nas respectivas atas e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 23** Compete à Diretoria:

I – Representar e defender os interesses do COMPED perante os poderes públicos e a sociedade;

II – Dirigir o COMPED de acordo com as normas contidas neste Regimento Interno;

III – Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes em vigor e as determinações emanantes das autoridades, bem como, o presente Regimento Interno;

IV – Divulgar, cumprir e fazer cumprir as decisões do COMPED;

V – Emitir parecer sobre a criação e dissolução de Comissões;

VI – Encaminhar aos órgãos competentes, estudos, pareceres ou decisões do COMPED, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais indisponíveis e coletivos das pessoas com deficiência.

VII – Elaborar a pauta das reuniões.

**Art. 24** Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões do COMPED;

II – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessários;

III – Coordenar o uso da palavra;

IV – Assinar, com o Secretário, as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;

V – Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do COMPED;

VI – Despachar o expediente do Conselho;

VII – Exercer o direito ao voto de qualidade, em desempate, se necessário;

VIII – Assinar e se responsabilizar, juntamente com o 1º Secretário, por todos os documentos do COMPED;

IX – Submeter à apreciação da Plenária o Relatório anual das atividades do COMPED, até 30 (trinta) dias antes da posse da nova Diretoria.

**Art. 25** Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno.

**Art. 26** Compete ao 1º Secretário:

I – Acompanhar e coordenar o trabalho da Secretaria Executiva;

II – Proceder à chamada nominal dos Conselheiros, para verificação de quórum e instalação da Plenária;

III – Assessorar o Presidente nas reuniões e nos assuntos pertinentes ao COMPED;

IV – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

V – Assinar, junto com o Presidente, as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;

VI – Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente;

**Art. 27** Compete ao 2º Secretário:

I – Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II – Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente.

**Art. 28** Na ausência do Presidente do COMPED, o Vice-Presidente o substituirá; na ausência do Vice-Presidente, o 1º Secretário o substituirá; na ausência do 1º Secretário o 2º Secretário o substituirá.

**Art. 29** O COMPED disporá de um(a) Secretário(a) Executivo(a) destinado(a) ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores(as) cedido(as) pelo Governo Municipal.

**Art. 30** Compete à Secretaria Executiva:

I – Gerenciar os trabalhos inerentes ao funcionamento do COMPED;

II – Coordenar e controlar os serviços administrativos correlatos à sua função;

III – Tomar providências administrativas necessárias à convocação e funcionamento das reuniões;

**IV** – Secretariar as reuniões, bem como prestar informações e esclarecimentos necessários sobre o andamento das mesmas;

**V** – Organizar a pauta das reuniões elaboradas pela Diretoria e dar ciência da mesma aos Conselheiros;

**VI** – Lavrar e ler as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e das Comissões;

**VII** – Preparar o relatório mensal e anual das atividades do **COMPED**;

**VIII** – Buscar apoio técnico e/ou administrativo para o **COMPED** junto aos órgãos, empresas e entidades afins;

**IX** – Organizar e manter a guarda dos bens e do acervo de livros e documentos do **COMPED**;

**X** – Registrar, arquivar e encaminhar documentos e correspondências internas e externas;

**XI** – Realizar e manter atualizado o registro e cadastro das entidades e das pessoas com deficiência do Município;

**XII** – Fornecer aos Conselheiros os meios e dados necessários para o exercício de sua função, repassando informações e relatórios;

**XIII** – Assessorar o Presidente e demais membros do Conselho;

**XIV** – Elaborar minutas de resoluções e encaminha-las à Diretoria.

#### **CAP. VI – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS**

**Art. 31** São direitos dos membros do **COMPED**:

**I** – Tomar parte em todas as reuniões do **COMPED**, podendo se apresentar pela ordem de preposição;

**II** – Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma estabelecida neste Regimento;

**III** – Deliberar sobre assuntos encaminhados para sua apreciação;

**IV** – Solicitar informações, providências, e esclarecimentos em relação a qualquer assunto que esteja sendo estudado;

**V** – Solicitar aos órgãos da Administração Pública, às entidades privadas e aos demais Conselhos Municipais, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse das pessoas com deficiência;

**VI** – Participar de Comissões Temáticas Permanentes ou temporárias;

**Art. 32** São deveres dos membros do **COMPED**:

**I** – Comparecer às reuniões convocadas pelo **COMPED**, e acatar suas deliberações;

**II** – Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito e designado;

**III** – Prestigiar o **COMPED**, por todos os meios ou alcance e promover os componentes do mesmo;

**IV** – Votar as proposições apresentadas;

**V** – Comunicar seu Suplente, em tempo hábil, na impossibilidade de comparecimento às reuniões;

**VI** – Analisar os planos, projetos e programas voltados para Inclusão Social da pessoa com deficiência;

**VII** – Empenhar-se para a efetiva implantação e implementação das Políticas Públicas para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**VIII** – Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

**IX** – Apreciar e votar o relatório anual do Conselho;

**X** – Representar sua entidade e/ou órgão e seu segmento junto ao **COMPED**;

**XI** – Manter sua entidade e segmento ou órgão, informados sobre as discussões feitas no Conselho e dos encaminhamentos realizados;

**XII** – Manter-se informado sobre os assuntos relacionados às Políticas Públicas para a inclusão social da pessoa com deficiência;

**XIII** – Encaminhar à Secretária Executiva as matérias que sejam de interesse do Conselho para disseminação das informações aos demais membros do **COMPED**;

**XIV** – Participar ativamente das discussões do **COMPED**, tendo em mãos os documentos necessários para tal;

**XV** – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

**§ 1º** Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa ou sem o comparecimento de seu Suplente, sendo o fato comunicado imediatamente ao órgão ou entidade de origem para a designação de substituto.

**§ 2º** As entidades ou órgãos representados deverão ser comunicados, por escrito, a partir da primeira falta do Conselheiro;

**§ 3º** - A justificativa de ausência do Conselheiro para ter validade, deverá ser apresentada com 02 (dois) dias de antecedência, salvo motivos de força maior.

**Art. 33** Os direitos e deveres dos Conselheiros são impessoais e intransferíveis.

**Art. 34** No exercício de suas atribuições, os Conselheiros terão acesso às dependências e informações das entidades de atendimento à Pessoa com Deficiência e dos órgãos do Município, em horário previamente estabelecido.

**Parágrafo Único.** Em caso de dificuldades de aplicação do artigo anterior, o **COMPED** poderá adotar as medidas legais cabíveis.

#### **CAP. VII – DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS**

**Art. 35** Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:

**I** – Advertência;

**II** – Suspensão;

**III** – Afastamento definitivo do cargo.

**Art. 36** Será motivo de Advertência:

**I** – Atuar com negligência ou omissão, não cumprindo plenamente as suas atribuições;

**II** – Não cumprir o Regimento Interno;

**Art. 37** Serão Suspensos os direitos do Conselheiro que:

**I** – Sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberações que compromete os objetivos do mesmo;

**II** – Provocar ou participar de conflito, agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupados, para a promoção de eventos;

**III** – Desacatar ou descumprir as deliberações emanadas das reuniões, com a intenção de causar perturbações no Conselho;

**IV** – Por reincidência nas penas sujeitas à advertência.

**§ 1º** A pena de suspensão será de no máximo 60 (sessenta) dias.

**§ 2º** As faltas das reuniões consequentes da penalidade no artigo anterior serão computadas para os fins previstos no § 1º do art. 32, independentemente da presença do Suplente.

**Art. 38** O afastamento definitivo do Conselheiro ocorrerá por:

**I** – Má conduta, provocação de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;

**II** – Violação grave ao presente Regimento Interno;

**III** – O não comparecimento do Conselheiro Titular a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa por escrito ou sem o comparecimento de seu Suplente, deverá ser substituído por outro, na forma regimental;

**IV** – Reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.

**Art. 39** As punições serão efetuadas por escrito, com narrativa do fato que a originou, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido, com cópia para sua entidade ou órgão de origem, sendo registradas em ata reunião que assim as determinaram.

**Art. 40** As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho.

**§ 1º** O Conselheiro que lhe for imputado às penalidades previstas neste Regimento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação para apresentar a sua defesa por escrito e fazer a sustentação oral de ampla defesa na Plenária subsequente.

**Art. 41** O afastamento definitivo do Conselheiro implica na imediata comunicação ao órgão, ou segmento que este represente.

**Art. 42** Será automaticamente destituído do **COMPED**, o membro que efetivamente se afaste ou perca a representatividade do órgão ou segmento quer e presente.

**Art. 43** A substituição dos membros do **COMPED**, deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.

**Parágrafo Único.** O ato de afastamento ou substituição de membros do **COMPED** deverá ser publicado em órgão oficial do Município.

**Art. 44** Qualquer conselheiro poderá recorrer à plenária contra a decisão da diretoria, num prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua publicização, fundamentando suas razões de recurso.

§ 1º O recurso constará obrigatoriamente da pauta da próxima reunião do **COMPED**;

#### CAP. VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 45** O registro de entidades e seus programas deverão ser feito em impresso próprio, a ser fornecido pelo **COMPED**, observando as normas técnicas e específicas vigentes.

**Art. 46** O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer membro do **COMPED**.

**Parágrafo Único.** As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião especialmente convocada para este fim e mediante aprovação da maioria absoluta da Plenária.

**Art. 47** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, devidamente referendada pela Plenária, em reunião especialmente convocadas para este fim.

**Art. 48** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

João Pessoa, 15 de julho de 2015.

Cibelle Almeida  
presidente do **COMPED**

#### RESOLUÇÃO nº 02 de 14 de setembro de 2015.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 12.028 de 20 de janeiro 2011 e com fundamento na **Ata da 5ª Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 12 de agosto de 2015.**

#### Resolve:

Art. 1º – Criar a Comissão Eleitoral e sua subcomissão que serão compostas pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

- Socorro Belamino - representante da Secretaria de Educação;
- Thiago Diniz - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Representantes Não governamentais:

- Ricardo Fernandes - representante da OAB
- Carolina Vieira- Representante da ASDEF,

Art. 2º A Subcomissão será formada por 02 (dois) integrantes de Assessoria Técnica que terá como função apoiar, colaborar e analisar as habilitações e recursos das Entidades concorrentes ao pleito.

**Parágrafo Único:** A citada subcomissão será composta por:

- Ana Paula Sales de Medeiros
- Zuleide Pereira Barbosa

Art. 3º A Comissão e subcomissão será presidida por Carolina Vieira.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cibelle Almeida  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 003 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **COMPED** gestão 2015/2016.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 12.028 de 20 de janeiro 2011 e com fundamento na **Ata da 4ª Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 12 de agosto de 2015.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O processo eleitoral de representação da sociedade civil para a gestão 2015/2016 do **COMPED** dar-se-á conforme prevê Artigo 4º da Lei Municipal nº 12.028 de 20 de janeiro 2011 em assembléia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Semanário Oficial.

§1º Os representantes das entidades ou organizações que não concorram ao pleito eleitoral tem a prerrogativa de compor a Comissão Eleitoral.

§2º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á em João Pessoa, no dia 14 de outubro de 2015 das 09h30min as 12h00min, convocada por meio do Edital que se refere o caput deste artigo.

§3º O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitora.

**Art. 2º** Será instituída pelo **COMPED** uma Comissão Eleitoral, integrada por (04) quatro conselheiros, dividida em Subcomissões de Habilitação e de Recursos para coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitoras.

§1º Caberá ao **COMPED** eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral será composta exclusivamente por conselheiros municipais, representantes e organizações de usuários, entidades de e para pessoa com deficiência, e que não concorrerão ao pleito eleitoral.

§3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

**Art. 3º** A Subcomissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, postulantes à Habilitação.

§2º Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§3º Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§4º Para habilitação, a entidade ou organização o segmento a que pertence, observados seu Estatuto e Relatórios de Atividades, obedecendo à legislação vigente.

**Art. 4º** A Subcomissão de Recursos terá as seguintes atribuições:

§1º Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Subcomissão de Habilitação;

§2º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência sobre as decisões da Subcomissão de Habilitação.

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes e um coordenador para as Subcomissões de habilitação e de Recursos, onde serão analisados e emitidos o devido parecer sobre os recursos protocolados no prazo constante no edital.

**Art. 6º** A representação das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, na condição conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

§1º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme Parágrafo Único do art. 4 da Lei Municipal nº 12.028/2011.

**Art. 7º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de e para pessoa com deficiência habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

- I. As entidades e organizações de e para pessoa com deficiência abrangidos pelo inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 12.028/2011.



**§2º** Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de e para pessoa com deficiência deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento.

**§3º** Serão consideradas de âmbito Municipal aquelas que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente no Município de João Pessoa.

**§ 4º** A representação da entidade ou organização na condição de Conselheiro (a) Titular ou suplente recairá sobre pessoa física integrante de seus órgãos diretos ou que seja membro de seu corpo técnico, sendo vedada à representação no COMPED mediante instrumento de procuração outorgada à pessoa sem vínculo organizacional com a entidade.

**Art. 8º** A habilitação das entidades ou organizações dos segmentos ocorrerá no período de **21 a 25 de setembro de 2015**, valendo para tanto a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos em cópias, acompanhados dos originais para autenticação.

- I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- II. declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- III. cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado;
- IV. instrumento de procuração com firma reconhecida, autorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembleia de eleição junto à Comissão Eleitoral, até 24h antes do pleito, não se aplicando, neste caso, o prazo disposto no caput;
- V. CNPJ atualizado;
- VI. folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, informações estas que deverão estar atualizadas. Caso as informações prestadas estejam desatualizadas ou incompletas a comissão não se responsabilizará por perda de prazos e consequentemente inabilitação para o pleito;

**Parágrafo Único.** O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitor ou de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito.

**Art. 9º** O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva do COMPED, protocolada diretamente no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, em dia úteis, no endereço abaixo:

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/Comissão Eleitoral - Eleição 2015**

Casa dos Conselheiros // Secretário Executivo do COMPED  
Av. Dom Pedro I, 692 - Tambiá // CEP: 58013-020 - João Pessoa/PB

**Art. 10º** O pedido de habilitação deverá ser instituído com cópias de todas as documentações.

**§ 1º** No caso de não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a Comissão Eleitoral fixará prazo para apresentação dos documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

**§ 2º** É vedado que mais de uma entidade ou organização seja representada pelo mesmo procurador.

**Art. 11º** Das decisões da Subcomissão de Habilitação caberão recursos a serem encaminhados à Subcomissão de Recurso, de 05 de outubro de 2015, na forma procedimental adotada para a habilitação constante dos §1º e 2º do artigo 4º desta Resolução, observada a data de protocolo.

**§ 1º** Em caso de interposição de recursos ou manifestações contrárias, o interessado deverá comunicar à Comissão Eleitoral até o dia **07 de outubro de 2015**, no endereço do art. 10º desta Resolução.

**§2º** Cabe à Subcomissão de Recurso encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

**§3º** A Subcomissão de Recursos concluirá, até o dia 07 de outubro de 2015 o julgamento dos recursos apresentados.

**§ 4º** Somente se admitirá recurso de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

**Art. 12º** A Subcomissão Eleitoral analisará todos os pedidos de acordo com o edital de convocação.

**Parágrafo Único - Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pelo Secretário Executivo do COMPED**

**Art. 13º** Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia 09 de outubro de 2015, o Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência habilitadas a designarem candidato(a) e as eleitoras para a participação no pleito.

**Art. 14º** A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

**§1º** Instalação da Assembleia pela Presidência do COMPED.

**§2º** Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

**§3º** Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidência do COMPED terá como atribuições:

I - apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes de entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, um de cada segmento, não candidatos ao pleito.

**§4º** A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do COMPED;

III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;

IV - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V - coordenar o processo de apuração;

VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

**Art. 15º** Cada representação de usuários, entidades ou organização habilitada para esta Assembleia poderá votar uma única vez dentro de seu segmento.

**Art.16º** Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

**Art.17º** A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Semário Municipal de João Pessoa, até 22 de outubro de 2015.

**Art. 18º** Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

**Art. 19º** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa diretora e referendados pela assembleia, assim que surgirem.

**Art.20º** A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para a gestão de 2015/2016, dar-se-á em 23 de outubro de 2015.

**Art.21º** Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 14/09/2015.

CIBELE ALMEIRA  
Presidente do COMPED

**Resolução CMDCA-JP nº 15 de 15 de setembro de 2015**

DEFINE REGRAS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DA VOTAÇÃO E O CADASTRAMENTO DE FISCALIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA/PB**, por sua comissão eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

#### DO TRANSPORTE DE ELEITORES

Art. 1º. Todo o tipo de transporte de eleitores só poderá ocorrer de forma gratuita e desde que previamente autorizado pelo CMDCA-JP.

Art. 2º. O transporte de eleitores deverá ocorrer para todo e qualquer eleitor que necessite de transporte para se dirigir ao local de votação, independente de suas preferências por candidato.

Art. 3º. Os candidatos interessados em fornecer transporte para os eleitores deverão comparecer ao CDMCA-JP no período de 28/09/2015 a 02/10/2015, das 08:00h as 17:00h, para cadastramento dos veículos e motoristas.

§ 1º. Para o credenciamento do veículo que irá fazer o transporte de eleitores, o candidato deverá informar o modelo, a marca, a placa e a cor do mesmo,

bem como os dados pessoais do motorista (nome e número da CNH) com a cópia da CNH do mesmo.

§ 2º. Quando do credenciamento dos veículos que farão o transporte de eleitores, o candidato deverá informar a rota em que o seu veículo irá utilizar.

I - Fica proibido o desvio da rota informada e cadastrada junto ao CMDCA-JP dos veículos que farão o transporte de eleitores e, em caso descumprimento, o veículo perderá a sua credencial.

§ 3º. Os veículos cadastrados ficam sob a inteira responsabilidade dos candidatos e devem estar e funcionar em total consonância com o que determina a legislação de trânsito vigente.

§ 4º. Caso o veículo ou o motorista não esteja totalmente em acordo com a legislação de trânsito vigente e procedendo o transporte de eleitores em desacordo com a presente resolução, o veículo perderá sua credencial e não poderá mais funcionar fazendo transporte de eleitores.

§ 5º. Cada candidato poderá cadastrar até cinco (05) veículos para fazer transporte de eleitores.

§ 6º. Quando do cadastramento do veículo junto ao CMDCA-JP, o candidato receberá uma identificação que deverá ser fixada internamente no para-brisa dianteiro do veículo, no lado do passageiro, de modo que não atrapalhe a visão do motorista.

§ 7º. Os veículos cadastrados não poderão conter qualquer elementos de publicidade que remetam ao candidato que os está fornecendo, tais quais, adesivos, panfletos e faixas.

Art. 4º. Qualquer irregularidade referente aos veículos que farão o transporte de eleitores poderá ser apresentada por todo e qualquer cidadão à Comissão Eleitoral do CMDCA-JP, que irá apurar o caso e decidir sobre o mesmo aplicando as medidas legalmente cabíveis.

#### DOS FISCAIS

Art. 5º. Conforme determina o § 2º do art. 6º do Edital nº 01/2015 do CMDCA-JP, os candidatos poderão indicar, por escrito, um (01) fiscal para atuar junto às mesas receptoras nos locais de votação e um (01) para a mesa apuradora.

§ 1º. Os candidatos interessados em indicar fiscais para as mesas receptoras e para a mesa apuradora deverão comparecer ao CDMCA-JP, no período de 28/09/2015 a **01/10/2015**, das 08:00h as 17:00h, para credenciamento dos mesmos.

I - Para o regular credenciamento, o fiscal deverá preencher o competente formulário, com seus dados pessoais, que será disponibilizado pelo CMDCA-JP e apresentar cópia do RG, do CPF e de comprovante de residência, bem como duas (02) fotos 3x4 para confecção dos crachás.

II - O fiscal que não for credenciado no prazo indicado e/ou não estiver portando o crachá fornecido pelo CMDCA-JP não poderá atuar nas mesas receptoras e mesa apuradora.

Art. 6º. Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA-JP.

Art. 7º. E \_\_\_\_\_, a partir da sua publicação.

Jr.  2015.  
Presidente da Comissão Eleitoral

#### MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COMSEA/JP CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA - COMSEA/JP

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA/JP, órgão permanente, colegiado e vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES, tem como objetivo ser consultivo, proponente e monitor das ações e políticas de que trata esta lei.

Art. 2º O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituídos pelas Secretarias Municipais e coordenadorias especiais responsáveis pelas pastas afetas a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional;

II – 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovada na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Observadores, incluindo-se representantes de órgãos e conselhos de âmbito Federal, Estadual e Municipal, afins.

§ 1º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito da Capital;

§ 2º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes no COMSEA/JP, será considerada serviço de relevante interesse público, ressalte-se, sem remuneração;

§ 3º os representantes da sociedade civil serão escolhidos a partir de critérios aprovados na Conferência Regional e pelas comissões regionais de Segurança Alimentar e Nutricional – CRSAN, de acordo com o Regimento Interno;

§ 4º o mandato dos (as) conselheiros (as) indicados será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

## CAPÍTULO II

### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa – COMSEA/JP tem por finalidade propor políticas, programas e ações que assegurem o direito constitucional de cidadania à alimentação, a segurança alimentar e nutricional na forma da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Compete ao conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/JP:

I – propor ao poder executivo municipal, considerando as deliberações da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da política e do plano de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – aprovar o plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – propor, acompanhar e avaliar os projetos e ações prioritárias da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Governo Municipal;

IV- propor a realização de estudos, pesquisas e debates relacionados à questão da Segurança Alimentar e Nutricional;

V - propor as formas de articulação da sociedade civil organizada, no âmbito da política de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - definir ações prioritárias no âmbito da política de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - estabelecer critérios para execução de ações emergenciais de combate à fome;

VIII - criar comissões temáticas permanentes, cuja função será a de preparar propostas a serem apreciadas pelo conselho; instituir grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas;

IX - elaborar e aprovar seu Regimento interno, bem como revogá-lo ou alterá-lo, ajustando-o às necessidades de atualização da política de Segurança Alimentar e Nutricional deste município;

X criar o fundo Municipal de combate à fome e executar ações com recursos do mesmo.

## CAPÍTULO III

### DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA ELEIÇÃO.

Art. 5º O COMSEA/JP será composto de 30 (trinta) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 10 (dez) representando o governo municipal e 20 (Vinte) representando a sociedade civil, com mandato de (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º A Representação Governamental terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

II - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

IV - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM

V - Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM

VI – Secretaria Municipal de Planejamento; - SEPLAN

VII - Secretaria Municipal de Transparência Pública - SETRANSP;

VIII - Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política

IX - Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda;

X – Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial.

Art. 7º A Composição da Representação da Sociedade Civil será a seguinte:

I - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba – OAB/PB;

II - Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região – Paraíba – CRN6;

III - Federação Espírita Paraibana - FEPB;

IV - Arquidiocese da Paraíba;

V - Associação dos Pastores Evangélicos da Paraíba;

VI - Comitê de Entidades no Combate a Fome Pela Vida – COEP;

VII - Central Única dos Trabalhadores – CUT-PB;

VIII - Associação Brasileira das Indústria de Hotéis/PB;

IX – Representação de pessoas com deficiências;

X – Representação de Comunidades Tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e de matriz africana);

XI – Representação de Universidades Públicas;

XII - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC – Paraíba

XIII - Representação de movimentos de mulheres e feministas;

XIV - Representação da população LGBT;

XV – Representação da Cooperativa dos Produtores Agroecológicos da Região de João Pessoa - PROHORT

XVI – Conselho Regional de Medicina – CRM;

XVII – Representação do Sindicato dos Ambulantes;

XVIII – Representação da pessoa idosa;

XIX – Representação da Associação de Cidadania e Inclusão Social - ACIS

XX – Representação de pescadores;

§ 1º - Os serviços prestados pelos membros do COMSEA – JP são considerados de relevante interesse público, e sem remuneração;

§ 2º - A falta não justificada do (a) Conselheiro (a) a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões alternadas, implica na perda do mandato de conselheiro (a).

§3º - A perda do mandato de conselheiro (a) será comunicada por ato formal da presidência, após manifestação do plenário, ao órgão ou entidade que o indicou.

§ 4º - A falta de providências por parte da instituição/entidade advertida implicará na exclusão da mesma, que será comunicada por ato formal da presidência, após manifestação do plenário.

§ 5º - Das reuniões do Conselho podem participar, sem direito a voto, mas com direito a voz, na forma deste Regimento: representantes de entidades/ instituições, bem como pessoas que representem a sociedade civil organizada, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação, ou a juízo da Presidência.

§ 6º - Poderão participar das reuniões temáticas, na fase de elaboração das propostas a serem enviadas ao plenário do conselho: convidados da sociedade civil, de órgãos técnicos e entidades públicas, versados nos temas em estudo.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Plenário

II - Mesa Diretora, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário Geral

III - Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional – CRSAN;

IV - Secretaria Executiva; e

V - Comissões Temáticas.

## SEÇÃO I

### DO PLENÁRIO

Art. 9º O Plenário é o órgão deliberativo do COMSEA/JP, composto pela totalidade de membros mencionados neste Regimento.

Art. 10. Compete ao Plenário:

- I – aprovar o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de João Pessoa-PB;
- II – deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do COMSEA-JP;
- III – eleger a Mesa Diretora entre seus membros;
- IV – aprovar e alterar este Regimento Interno, quando se fizer necessário, com aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 11. O Conselho se reunirá de forma ordinária mensalmente, por convocação da Presidência, ou extraordinariamente, por convocação de 1/3 (um terço) de seus membros, observando, em ambos os casos, um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para convocação da reunião.

§ 1º - O quórum mínimo exigido para a realização de reunião do COMSEA/JP é com presença da maioria simples dos (as) conselheiros (as).

## SEÇÃO II

### DA MESA DIRETORA

Art. 12. A Mesa Diretora é composta pela Presidência, Vice-Presidência e pela Secretaria Geral.

### DA PRESIDÊNCIA

Art. 13. A presidência será exercida por um (a) representante da sociedade civil eleito (a) pelo COMSEA-JP, escolhido por maioria absoluta de seus membros e homologado pelo Prefeito da Capital.

§ 1º – O (A) presidente será eleito (a) para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

§ 2º – Ocorrendo ausência ou impedimento do (a) presidente, presidirá a reunião o (a) vice-presidente;

§ 3º – No caso de vacância do cargo de Presidente, assume o cargo, o (a) Vice-Presidente do COMSEA/JP;

§ 4º - No caso de vacância ou impedimento do Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, a Secretaria Geral convocará uma assembléia no prazo de 30 (trinta) dias para escolha de seus substitutos que serão eleitos em plenária.

Art. 14. São atribuições da Presidência do COMSEA/JP:

- I - convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
- II - coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do COMSEA/JP;
- III submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV - representar o COMSEA/JP e delegar competências;
- V - receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;
- VI - assinar as deliberações do COMSEA/JP e atos relativos a seus cumprimentos;
- VII - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do COMSEA/JP;
- VIII - encaminhar ao Prefeito do município, quando necessária à sua apreciação e decisão, exposições de motivos e informações sobre matéria de competência do COMSEA/JP;
- IX - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, com o auxílio da Secretaria Geral, tomando para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;
- X - exercer outras atividades de sua competência que lhes forem atribuídas;
- XI - convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de quaisquer organismos, governamental ou não-governamental, quando a matéria assim exigir.

**Parágrafo único** – Somente nos casos de notória relevância e urgência, a presidência do COMSEA/JP poderá deliberar *ad referendum* do Plenário, devendo na primeira oportunidade submeter sua decisão à instância deliberativa.

## DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15. A Vice-Presidência será exercida por 01 um (a) representante da sociedade civil eleito (a) pelo COMSEA/JP escolhido por maioria absoluta de seus membros, homologado pelo Prefeito.

Art. 16. O (A) vice-presidente será eleito (a) para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 17. Compete à Vice-Presidência:

- I – além de substituir o (a) presidente em suas ausências ou impedimentos, poderá exercer as atribuições que por ele (a) lhe forem delegadas;
- II – assessorar a Presidência, sempre que solicitado (a) por este (a) ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de Governo e organizações da sociedade civil.

## DA SECRETARIA GERAL

Art. 18. A Secretaria Geral será exercida por representante indicado (a) pelo (a) Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo Municipal.

Art. 19. Compete a Secretaria Geral:

- I - articular órgãos auxiliares de assessoria técnica e administrativa do COMSEA/JP;
- II - promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário, por delegação do presidente;
- III - cumprir e fazer cumprir este regimento e as decisões do COMSEA/JP, dentro sua competência;
- IV - apoiar os órgãos auxiliares na elaboração, no acompanhamento e na avaliação do plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município;
- V – apoiar os órgãos auxiliares na capacitação continuada de atores sociais para a execução de programas direcionados à segurança alimentar e nutricional;
- VI - prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros, com o apoio dos órgãos auxiliares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- VII - elaborar relatório anual das atividades do COMSEA/JP e encaminhá-lo ao presidente para apreciação no Plenário;

**Parágrafo único** – No caso de vacância ou impedimento do cargo de secretário-geral, a SEDES indicará um novo representante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data que o cargo for considerado vago.

## SEÇÃO III

### DAS COMISSÕES REGIONAIS

Art. 20. As Comissões Regionais são órgãos colegiados vinculados ao COMSEA/JP, no âmbito das diversas regiões do Orçamento Participativo, objetivando a busca da descentralização de suas ações e o princípio da participação social, atuando de forma a concretizar as deliberações do COMSEA/JP, visando assegurar a política de SAN nas respectivas regiões.

§ 1º - As Comissões Regionais elaborarão o regimento interno próprio, que definirá seus objetivos, composição e atividades em consonância com o regimento do COMSEA/JP.

§ 2º - As bases territoriais das Comissões Regionais serão as regiões do Orçamento Participativo do Município.

§ 3º - As atas das reuniões das Comissões Regionais serão encaminhadas à Secretaria Executiva do COMSEA/JP ficando a disposição do Conselho.

Art. 21. As Comissões Regionais serão compostas por 12 membros, na proporção de 1/3 governamental e 2/3 da sociedade civil.

**Parágrafo Único:** a coordenação geral será exercida por um representante da sociedade civil e a secretaria executiva por um representante da secretaria municipal de desenvolvimento social.

**SEÇÃO IV****DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 22. A Secretaria Executiva do COMSEA/JP será indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão gestor municipal da política de SAN.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, responsável pela política de SAN, assegurará no âmbito municipal, a estrutura administrativa, financeira e de Recursos Humanos necessária para o adequado funcionamento do COMSEA – JP.

Art. 24. A secretária executiva compete:

I - registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou presidência;

II - preparar a pauta das reuniões de acordo com a orientação da Presidência encaminhando-as aos conselheiros titulares e suplentes, acompanhada da documentação quando for o caso, a ser analisada pelas comissões e pelo Plenário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - desenvolver atividades técnicas administrativas de apoio necessário ao funcionamento do COMSEA/JP;

IV - secretariar as reuniões, lavrar as atas encaminhando-as antecipadamente aos membros do COMSEA/JP, bem como exercer o controle de frequência dos (as) conselheiros (as);

V - manter sob guarda os livros e documentos, implantar e alimentar o banco de dados do COMSEA/JP;

VI - apoiar os órgãos auxiliares na capacitação continuada dos atores sociais para a execução de programas direcionados à segurança alimentar e nutricional;

VII - implantar e alimentar o banco de dados do COMSEA/JP;

VIII - fazer publicar as deliberações do COMSEA-JP;

IX - remeter matérias aos órgãos auxiliares e apoiar o seu funcionamento;

X – executar as demandas apontadas pelas câmaras temáticas;

XI – exercer outras tarefas correlatas que lhe forem delegadas pela presidência, vice - presidência e pelo plenário.

**SEÇÃO V****DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

Art. 25. As Comissões Temáticas são segmentos especializados no trato de temas que abrangem as competências do COMSEA/JP, compostas por no mínimo 3 (três) Conselheiros(as) escolhidos (as) pelo Plenário de acordo com o plano de estratégias do COMSEA/JP.

**Parágrafo único** – As comissões temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos a fim de assessorá-las.

Art. 26. O COMSEA/JP contará com Comissões Temáticas de acordo com as diretrizes emanadas pela Conferência Municipal de SAN.

Art. 27. Compete às Comissões Temáticas:

I – escolher o Coordenador e Relator;

II – elaborar plano de ação;

III – discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente;

IV – elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados;

**Parágrafo Único:** As CRSAN serão regidas por Regimento Interno próprio e definirão seus objetivos, composição e atividades, em consonância com o Regimento Interno do COMSEA/JP.

Art. 28. As Coordenações terão autonomia para convocação de suas reuniões, devendo a Secretaria Executiva ser informada a fim de que as viabilize.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29. O COMSEA/JP poderá solicitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal, dados, informações e colaboração para o desempenho de suas atividades.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos nas reuniões Ordinárias e/ou extraordinária convocadas para esse fim, desde que alcance o quórum por maioria simples.

Art. 31. Para alterar este Regimento se faz necessário o requerimento assinado por um 1/3 dos membros do COMSEA/JP.

Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

\* Republicado por incorreção e publicado no Semanário Oficial 1474 (26/04 à 02/05/2015).

João Pessoa (PB), 22 de Abril de 2015.

*Vernayde Maria Teotônio Ramalho*  
Vernayde Maria Teotônio Ramalho  
Representante do COMSEA/JP  
*Francisca Lopes Leite Duarte*  
Francisca Lopes Leite Duarte  
Conselheira do COMSEA/JP/ Assessora Jurídica

Resolução nº 035 de 10 de Julho de 2015.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e **com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.**

Considerando a **Lei 8.742/93** – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Resolução nº 109/2009**, que descreve a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a reativação da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI.

**Parágrafo Único:** Esta Comissão é constituída por membros do Governo e da Sociedade Civil, e tem caráter consultivo e propositivo com intuito de contribuir no combate ao trabalho infantil na cidade de João Pessoa.

**Comissão:**

**Representante do Ministério Público:**

**Titular:** Maria Edlene Lins Felizardo

**Suplente:** Myllena Formiga Cavalcante

**Representantes do Fórum da Infância e Juventude**

**Titular:** Vitória Régia de Oliveira Gonçalves

**Suplente:** Danielle Queiroga Gadelha

**Representante da Secretaria de Turismo**

**Titular:** Galvão Junior

**Suplente:** Bianca Rufino

**Representante do Conselho Tutelar SUL****Titular:** Adriano de Souza**Suplente:** Isabel dos Santos**Representante do Conselho Tutelar SULDESTE****Titular:** Alessandro Queiroz de Oliveira**Suplente:** Leonnya Dayse Araújo Pinheiro**Representantes FEPEI****Titular:** Maria Senharinha Soares**Suplente:** Dimas Gomes da Silva**Representantes do Projeto Beira da Linha****Titular:** Cilene Cristina Mendes Delaine**Suplente:** José Dias de Araújo Junior**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
Gestão 2015/2017

**Marcelo Paulino de Melo**  
Presidente do CMAS-JP

**Resolução nº 036 de 11 de Setembro de 2015.**

Aprova os critérios locais para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, no município de João Pessoa/PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015, em conformidade com o item 2.1.3 da Portaria nº 412 de 06 de agosto de 2015 – Ministério das Cidades, considerando os critérios nacionais estabelecidos na referida Portaria, quais sejam:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovada por declaração do Ente Público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.


**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar como critérios adicionais para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, município de João Pessoa- PB:

- a) famílias beneficiárias do auxílio moradia ou que moram em imóveis alugados ou cedidos ou em situação de coabitação familiar;
- b) famílias em situação de vulnerabilidade social constatada através de visita e emissão de Parecer Social, pela equipe de Trabalho Social da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.
- c) Antiguidade: considera-se o ano de 2009, o mais antigo do cadastro. Realizado o atendimento de todos os cadastrados nesse ano, o ano seguinte passa a ser considerado o mais antigo e assim sucessivamente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução nº 022/2011 de 26 de setembro de 2011 e disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de Setembro de 2015.



MARCELO PAULINO DE MELO  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
Gestão 2015/2017

**Marcelo Paulino de Melo**  
Presidente do CMAS-JP

**Resolução nº 037 de 11 de Setembro de 2015.**


Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

**Considerando** as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Casa Divina Misericórdia**, inscrita sob o nº016; com validade até 30 de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
Gestão 2015/2017

**Marcelo Paulino de Melo**  
Presidente do CMAS-JP

**Resolução nº 038 de 11 de Setembro de 2015.**

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015



**Considerando** as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Vila Vicentina Julia Freira**, inscrita sob o nº048; com validade até 30 de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCELO PAULINO DE MELO**  
 PRESIDENTE DO CMAS-JP  
 Gestão 2015/2017

**Marcelo Paulino de Melo**  
 Presidente do CMAS-JP

**Resolução nº 039 de 11 de Setembro de 2015.**

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

**Considerando** as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoquiã-IAO**, inscrita sob o nº09; com validade até 30 de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCELO PAULINO DE MELO**  
 PRESIDENTE DO CMAS-JP  
 Gestão 2015/2017

**Marcelo Paulino de Melo**  
 Presidente do CMAS-JP

**Resolução nº 040 de 11 de Setembro de 2015.**

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

**Considerando** as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Escola Viva Olho no Tempo - Congregação Holística**, inscrita sob o nº12; com validade até 30 de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCELO PAULINO DE MELO**  
 PRESIDENTE DO CMAS-JP  
 Gestão 2015/2017

**Marcelo Paulino de Melo**  
 Presidente do CMAS-JP

**Resolução nº 041 de 11 de Setembro de 2015.**

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

**Considerando** as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da **Associação de Cidadania e Inclusão Social - ACIS**, inscrita sob o nº51; com validade até 30 de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCELO PAULINO DE MELO**  
 PRESIDENTE DO CMAS-JP  
 Gestão 2015/2017

**Marcelo Paulino de Melo**  
 Presidente do CMAS-JP

**Resolução nº 042 de 11 de Setembro de 2015.**

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

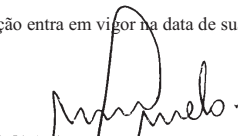
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

**Considerando** as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da **Fundação São Padre Pio de Pietrelcia**, inscrita sob o nº54; com validade até 30 de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCELO PAULINO DE MELO  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
Gestão 2015/2017

**Marcelo Paulino de Melo**  
Presidente do CMAS-JP

**Resolução nº 043 de 11 de Setembro de 2015.**

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

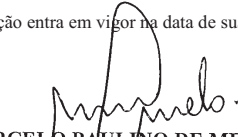
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

**Considerando** as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da **Fundação Esperança e Vida – FEVIVA/Casa Shalon**, inscrita sob o nº22; com validade até 30 de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCELO PAULINO DE MELO  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
Gestão 2015/2017

**Marcelo Paulino de Melo**  
Presidente do CMAS-JP

**FUNJOPE**

PORTARIA Nº 021/2015

Em, 01 de setembro de 2015.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Nomear, **ALPHONSOS DE MELO SILVEIRA**, do cargo em comissão de MÚSICO DA BANDA 5 DE AGOSTO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de setembro de 2015.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 022/2015

Em, 01 de Setembro de 2015.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Exonerar, **RAQUEL AVELLAR COUTINHO**, do cargo em comissão de MÚSICO DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 31 de Agosto de 2015.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**IPM**

PORTARIA Nº 452/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2577/2015-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com os arts. 15, I, §5º, e 59, II, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61 da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **EMILIA MARIA SOUZA CAMELO**, matrícula nº 95.276-1, companheira do ex-servidor **SERVIO TULIO SOARES PONTES**, matrícula nº 07.006-8, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, falecido em 03 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 453/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2682/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ELZA ESTEVAM DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.737-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 454/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2694/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DA PENHA PEREIRA ACIOLY**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.546-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 455/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2733/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS POSSIDONIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.402-1**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Recreação.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 456/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2713/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.947-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 457/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2693/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARILENE DE LUCENA FALCÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **17.446-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 458/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2664/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.265-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 459/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2731/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PESSOA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **15.421-1**, lotada no Gabinete do Prefeito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 460/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2720/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **VILMA GOMES BESSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **18.418-7**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 461/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2670/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **REGINA COELI MOREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Escrivão, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **09.105-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 462/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1339/2014 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES SANTOS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **14.177-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 463/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2652/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CÉU ALVES DE LACERDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **22.919-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 464/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2702/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DA SALETE SILVA DE ABRANTES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **28.334-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 465/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2515/2015- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **MARCELLYNO COSTA LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **17.204-9**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 466/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2409/2015- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA GORETH MARTINS BAUER**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **23.817-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 467/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2724/2015- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **JACINTA LÚCIA BATISTA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.01.01, matrícula nº **18.972-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 468/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2718/2015- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **TEREZINHA VITAL DE LUNA FREIRE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **14.429-1**, lotada na Secretaria de Planejamento.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 469/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2708/2015- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **07.355-5**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

**Expediente nº 011/2015**

**O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2015/055990	MARIA DO CARMO BRITO DO REGO BARROS	35.895-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2015/062437	KELMA MARIA PEREIRA DIONIZIO	15.405-9	CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS PARA TEMPO DE SERVIÇO	DEFERIMENTO
2302/2015	MARIA LUISA DE ALMEIDA NUNES	27.062-8	CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	DEFERIMENTO
2407/2015	VERONICA MARIA DE SOUSA SANTOS	10.998-3	REVISÃO	DEFERIMENTO
2437/2015	RIVALDO PEREIRA GUEDES	09.360-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2469/2015	MARIA AMÁLIA JUREMA LEAL FERREIRA	29.764-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2633/2015	JESSYKA OHANA SILVA	35.403-1	REVISÃO DE PENSÃO	DEFERIMENTO
2739/2015	TEREZINHA MARIA DA SILVA	28.924-8	AUXÍLIO ASSISTENCIAL 25%	DEFERIMENTO
2143/2015	JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS BORGES	00.229-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2635/2015	LUIZA MARIA DAS NEVES	23.968-2	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2672/2015	ELIETE DE FIGUEIREDO LOBO VIEIRA	30.893-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 25 de Agosto de 2015.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente



**Expediente nº 012/2015**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2132/2015	SUELY GUIMARÃES MOREIRA	18.498-5	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE 25%	DEFERIMENTO
2296/2015	CARLOS ANTONIO DA SILVA	03.467-3	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
2310/2015	JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO	14.459-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2526/2015	OSVALDO NERY CERQUEIRA	35.712-0	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2562/2015	JOSÉ DE MENEZES XAVIER	24.360-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2596/2015	MARIA JOSÉ RIBEIRO TRAJANO	15.527-6	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	DEFERIMENTO
2699/2015	JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA	07.146-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2705/2015	FRANCISCO BANDEIRA DE MELO	00.170-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2722/2015	JOSÉ JOÃO	16.340-6	RESSARCIMENTO DOS VALORES	DEFERIMENTO
2730/2015	ANTONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA	17.014-3	RESSARCIMENTO DE DESCONTOS	DEFERIMENTO
2744/2015	EDNALDO ALVES DA SILVA	24.248-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2826/2015	ISRAEL NICACIO DUARTE	78.773-6	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
2055/2015	ADILSON CLAUDINO SILVA	17.431-9	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	INDEFERIMENTO
2279/2015	JOSÉ CARLOS COSTA	07.027-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
2696/2015	MARIA DE FÁTIMA COSTA AMORIM	35.513-5	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 16 de Setembro de 2015.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

**Expediente nº 013/2015**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
1265/2015	PEDRO ALVES CAVALCANTE	09.349-1	PENSÃO PARA FILHOS	INDEFERIMENTO
2263/2015	JOSÉ DE ARIMATHEA MENDONÇA DE AQUINO	07.958-8	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
2307/2015	SANDRA DE CÁSSIA MEDERIOS	09.080-8	PENSÃO	INDEFERIMENTO
2364/2015	MIRANILDA PATRICIO DA COSTA	16.875-1	PENSÃO POR MORTE	INDEFERIMENTO
2446/2015	REJANE DE SOUZA SILVA	14.017-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
2520/2015	JOSÉ RICARDO VENÂNCIO	19.005-5	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
2789/2015	GILVANETE TRAJANO DA SILVA	10.927-4	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 18 de Setembro de 2015.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

DESPACHO

Com Fulcro no art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006 é concedido prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação de certidão de regularidade Federal e INSS a empresa RA TECNOLOGIA, licitante 02 do pregão 001/2015 do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certas licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Presidência da República, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)''

Suscitando o Princípio da Prevalência do Interesse Público e a necessidade do objeto licitado, dentro de tal período a empresa RA TECNOLOGIA deverá apresentar tal documentação, não havendo a apresentação de forma tempestiva, os itens vencidos pela supracitada empresa serão tidos como fracassados e novamente levados a processo licitatório.

João Pessoa, 15 de setembro de 2015

João Carlos de Oliveira Leão

Pregoeiro - IPMJP

SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autarquia Municipal do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas abaixo discriminadas, a comparecerem à sede da SEMOB, no km 25 da BR 200, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos autos legais disponíveis, pendência relativa a notificação de infração de trânsito emitida entre 01/09/2015 e 15/09/2015.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Contains a list of vehicle license plates and associated traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Contains a list of vehicle license plates and associated traffic violation codes, continuing from the previous table.



Main table containing a grid of alphanumeric codes and numbers, organized into multiple columns and rows, likely representing a list of items or contracts.

EXTRATO

EXTRATO N.º 456/2015 PROCESSO 10.554/2015

A Secretária Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna pública, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE III firmada para atender às finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO Nº 10.032/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS/SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4280 - MAC - CHMGTB - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty; 13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Elemento despesa: 33.90.30 - Material de consumo.

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 10.948/2015, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, R\$ 81.300,00 (oitenta e nove mil, trezentos e dez reais), 14 de julho de 2015. Includes a signature of Mônica Rocha Rodrigues Alves, Secretária de Saúde.

**EXTRATO N.º 473/2015**  
**PROCESSO 10.548/2015**

A Secretária Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 10.003/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS**

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.954/2015	<b>TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA</b>	R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)	07 de agosto de 2015

  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 478/2015**  
**PROCESSO 10.549/2015**

A Secretária Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 10.003/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**ORDINÁRIOS/SUS**

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.964/2015	<b>PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA</b>	R\$ 156.455,50 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)	16 de julho de 2015

  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 494/2015**  
**PROCESSO 10.072/2015**

A Secretária Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 10.065/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS**

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

13.301.10.301.5005.4438 – AB – ADOM – Manter e implementar a atenção domiciliar em João Pessoa;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.974/2015	<b>EXPANSÃO MÉDICA LTDA-EPP</b>	R\$ 217.050,00 (duzentos e dezessete mil e cinquenta reais)	19 de agosto de 2015

  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 499/2015**  
**PROCESSO 09.123/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 10.065/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS**

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

13.301.10.301.5005.4438 – AB – ADOM – Manter e implementar a atenção domiciliar em João Pessoa;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.987/2015	<b>TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.</b>	R\$ 337.435,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).	19 de agosto de 2015

  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 502/2015**  
**PROCESSO 14.284/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 10.028/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS**

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.984/2015	<b>JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA-ME.</b>	R\$ 113.421,89 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).	27 de agosto de 2015

  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 505/2015**  
**PROCESSO 14.285/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 10.028/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS**

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;  
 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;  
 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;  
 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;

Elemento de despesa: 33.90.30– Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.981/2015	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA-ME	R\$ 144.814,96 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).	27 de agosto de 2015

  
 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
 Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 508/2015**  
**PROCESSO 14.289/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.028/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS**

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;  
 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;  
 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;  
 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;  
 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;

Elemento de despesa: 33.90.30– Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.977/2015	ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA-ME	R\$ 109.217,38 (cento e nove mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).	27 de agosto de 2015

  
 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
 Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 511/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2015 DO CONTRATO N.º 145/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**SUS**

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244 – FAEC - MAC – Manter e implementar as ações estratégicas de média e alta complexidade;

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se **a partir do dia 12 de setembro de 2015**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **RADIOMED DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA.**  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2015

  
 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
 Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 522/2015**  
**PROCESSO 15.114/2015**

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE II** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.135/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS**

**SUS/ORDINÁRIOS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- MAC- CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;
- Classificação Funcional Programática : 13.301.10.302.5005.4290 – MAC- HMSI- MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC- HMV- MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA

**SUS/ORDINÁRIOS/TRANSF. DE REC. ESTADO PROF. SAÚDE**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;
- Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.995/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 312.288,00 (trezentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais)	10 de setembro de 2015

  
 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
 Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 523/2015**  
**PROCESSO 15.113/2015**

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA HOSPITALAR DA REDE MUNICIPAL** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.149/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS**

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC-CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY.
- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC-HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC-HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DO VALENTINA.

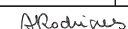
- FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS;  
 - FONTE DE RECURSOS: 00 – ORDINÁRIOS.

- 13.301.10.302.5005.4289 – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS: 00 – ORDINÁRIOS  
 - FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS  
 - FONTE DE RECURSOS: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.996/2015	IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 289.898,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais)	10 de setembro de 2015

  
 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
 Secretária de Saúde



**EXTRATO N.º 525/2015  
PROCESSO 18.644/2014**

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSAGEM DOS IONS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.012/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS**

- 13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS.
- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS.
- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS.
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS.
- 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS;
- 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa (Cais e Lacer);
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS.

Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.989/2015	DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSPIT. E LABORAT. LTDA - ME	R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)	09 de setembro de 2015

  
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 526/2015 TERMO ADITIVO N.º 01/2015 REFERENTE AO CONVÊNIO N.º. 002/2014 FELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO.**

IVENENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o HOSPITAL DA POLÍCIA TAR GENERAL EDSON RAMALHO – CNPJ nº. 10.848.190/0001-55

GEM: Processo nº 09.306/2015

ETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da Secretaria, classificação funcional programática:

SUS

13.301.10.302.5414.2871 - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – Ações estratégicas de média e alta complexidade.

Elemento de despesa: 33.30.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, podendo de comum acordo ser renovado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

Remanescem as demais cláusulas e termos inalterados, razão pela qual subscrevem as partes convenientes este em 5 (cinco) vias com igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2015

  
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 528/2015  
PROCESSO 15.374/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.040/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS.
- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS.
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS.
- 13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS.
- 13.301.10.303.5018.2042 – AF – Farmácia Básica. – Manter e Implementar a assistência farmacêutica básica.
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Fonte de Recursos: 00- ORDINÁRIOS  
- Fonte de Recursos: 25-SUS  
- Fonte de Recursos: 30- TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.998/2015	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 2.638.540,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)	14 de setembro de 2015

  
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 530/2015  
PROCESSO 15.115/2015**

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE II** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.135/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS;
- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS;
- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS;
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS;
- 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;
  - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
  - Fonte de recursos: 25 – SUS;
  - Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.999/2015	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.175.098,50 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos)	10 de setembro de 2015

  
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
Secretária de Saúde

**ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 10.140/2014**

Considerando a legislação vigente, mais especificamente a Lei 8.666/93 e a 4.320/64, bem como os normativos e determinações dos Tribunais de Contas da União e do Estado da Paraíba, e visando sanear equívoco administrativo observado do Termo Aditivo nº 01/2015 ao Contrato nº 10.140/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa com a empresa **AMIP ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA - ME**, datado em 04/09/2015 e publicado no dia 10/09/2015 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na pg. 21, apresentamos as seguintes alterações:

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO Nº. 10.140/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A AMIP ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA-ME ENTIDADE CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.014/2014, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, que se vincula em todos os seus termos ao **CONTRATO Nº. 10.140/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA**, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.014/2014**, celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ilustríssima Secretária de Saúde, **Sra. MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**, e, do outro lado, **AMIP ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA-ME**, denominada **CONTRATADA**, fundamentadas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista as justificativas constantes no [Processo Administrativo nº 12.109/2015](#), acordam as referidas partes prorrogar o contrato ora aditado, alterando-se as **Cláusulas Segunda (item 2.1.) e Oitava (item 8.1)**, nos seguintes termos:

**LEIA-SE:**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO Nº. 10.140/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A AMIP ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA-ME ENTIDADE CREDENCIADA NA INEXIGIBILIDADE Nº 10.014/2014, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, que se vincula em todos os seus termos ao **CONTRATO Nº. 10.140/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 10.014/2014**, celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ilustríssima Secretária de Saúde, **Sra. MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**, e, do outro lado, **AMIP ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA-ME**, denominada **CONTRATADA**, fundamentadas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista as justificativas constantes no [Processo Administrativo nº 12.109/2015](#), acordam as referidas partes prorrogar o contrato ora aditado, alterando-se as **Cláusulas Segunda (item 2.1.) e Oitava (item 8.1)**, nos seguintes termos:

João Pessoa, 15 de setembro de 2015.

  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2015 DO CONTRATO Nº 08/2015, ADVINDO DO PREGÃO 21/2014**

**Partes:** Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (CONTRATANTE) e JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.061.083/0001-02 (CONTRATADA).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - O aditivo tem como fundamento legal o art. 12, caput e § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, como também, o Contrato nº 08.2015.


1.2 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação, do referido contrato, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de agosto de 2015.

  
**Roberto S. Pinto**  
Superintendente

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2015 DO CONTRATO Nº 03/2015, ADVINDO DO PREGÃO 21/2014**

**Partes:** Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (CONTRATANTE) e JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.061.083/0001-02 (CONTRATADA).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - O aditivo tem como fundamento legal o art. 12, caput e § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, como também, o Contrato nº 03.2015.

1.2 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação, do referido contrato, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de agosto de 2015.

  
**Roberto S. Pinto**  
Superintendente

**SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015**

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 766/2015 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 375/2015/SUPER/SEMOB, de 24/08/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial-SRP nº 08/2015**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS)**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Vencedora: VANDERLEI DE MIRANDA FREIRE-EPP (NEWCENTER)		CNPJ nº 35.590.777/0001-38				
LOTE 01 - Material de Construção						
Item	Descrição	Marca	UN.	QTDE.	V. Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira plástica fita 400x4,8mm.	Jomarca / Fita	Und	300	0,25	75,00
2	Alavancareta lisa com ponteiro 1" x 1,80. Para quebrar paredes, pisos e para demolição.	Pacetta / Reta	Und	10	53,64	536,40
3	Alicate de pressão 10", Cor: cromado. Peso: aproximadamente 0,61kg. Em aço cromo vanádio temperado. Acabamento niquelado e abertura variável.	Tramontina / Pressão	Und	10	24,02	240,20
4	Arame galvanizado nº 18 com 1,24mm.	Gerdau / Galvanizado	Kg.	10	10,69	106,90
5	Arco de serra fixo de 12", cabo anatômico, fechado, de plástico resistente. Empregado na operação de corte.	Tramontina / Arco	Und	10	23,28	232,80
6	Areia fina m³ em saco de 25kg.	Areial / Branca	M.	50	29,99	1.499,50
7	Argamassa 15kg AC 1, para uso geral. Pronta para assentamento e revestimento de cerâmica, bloco de concreto e tijolo de barro maciço. Indicada para reparo e reforma geral.	Unimassa / AC1	Sc.	100	5,43	543,00
8	Assento sanitário almofadado TIPO SOFT, modelo universal, para vaso sanitário, cor branca, fabricação nacional.	Astra / Almofadado	Und	30	45,38	1.361,40
9	Bacia sanitária acoplada, descarga com duplo acionamento.	Celite / Acoplado	Und	5	213,04	1.065,20
10	Bacia sanitária tipo convencional, utilizado em banheiros ou lavabos.	Celite / Convencional	Und	30	62,90	1.887,00
11	Bloco em cerâmica para laje 20x30 cm (lajota)	Cinsera / Lajota	Und	100	0,75	75,00
12	Bota PVC injetado, cano curto, antiderrapante, para proteção dos pés em locais úmidos.	Bracol / Bidencidade	Und	80	20,50	1.640,00
13	Bota PVC injetado, cano longo, antiderrapante, para proteção dos pés em locais úmidos.	Bracol / Bidencidade	Und	10	17,80	178,00
14	Botina raspa solado PVC, proteção contra agentes cortantes e corrosivos.	Bracol / Bidencidade	Und	30	22,61	678,30
15	Broca Aço Rápido 1/8".	Bosch / Aço rápido	Und	10	2,93	29,30
16	Broca Aço Rápido 3/16" para metais, feita em aço rápido acabamento brilhante.	Bosch / Aço rápido	Und	10	4,08	40,80
17	Bucha em nylon 6mm, para aplicação em concreto, materiais de alvenaria maciços, desde tijolos, madeiras e até concreto celular.	Fix / Conico	Und	1000	0,07	70,00
18	Bucha em nylon 8mm, para aplicação em concreto, materiais de alvenaria maciços, desde tijolos, madeiras e até concreto celular.	Fix / Conico	Und	1000	0,10	100,00
19	Cadeado 35mm, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas.	Papaiz / Latão	Und	20	13,05	261,00
20	Cadeado nº 25, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas.	Papaiz / Latão	Und	30	8,48	254,40
21	Cadeado nº 40, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas.	Papaiz / Latão	Und	30	14,30	429,00
22	Caixa Arstop com disjuntor de 25ap, para proteção de circuitos elétricos. Novo padrão.	Ilumi / Astop	Und	50	10,77	538,50

23	Caadeira articulada com cabo de madeira 150 cm	Tramontina / Articulado	Und	3	23,61	70,83
24	Cal pra construção saca c/10kg	Megaô / Sc 10Kg.	Kg.	100	8,69	869,00
25	Canaleta ventilada PVC 20mm x10mm x 2100mm, para proteção mecânica para passagem de fios, cabos elétricos e fios telefônicos.	Ilumi / Ventilada	Und	50	2,53	126,50
26	Canaleta ventilada PVC 20x20 , para embutir fios e cabos	Ilumi / Ventilada	Und	50	6,84	342,00
27	Cano PVC de 100mm, peça com 6m para condução de esgoto	Tigre / Tubo	Und	30	53,20	1.596,00
28	Cano PVC de 20mm, peça com 6m soldável, para condução de esgoto	Tigre / Tubo	Und	60	10,19	611,40
29	Cano PVC de 50mm, peça com 6m para condução de esgoto.	Tigre / Tubo	Und	60	31,74	1.904,40
30	Carro de mão, para uso geral, caçamba metálica extraforte com braço metálico tubular, pneu maciço.	Ficher / Extra Forte	Und	3	79,97	239,91
31	Cimento saco com 50kg	Zebu / CPII	Sc.	500	22,29	11.145,00
32	Cola adesivo silicone 50 gr. Para vedação nos mais variados tipos de superfícies lisas e porosas.	Pulvitec / Bisnaga	Und	5	2,75	13,75
33	Cola de cano 75g, pra colagem de tubos e conexões.	Pulvitec / Bisnaga	Und	20	4,08	81,60
34	Colher de Pedreiro com haste curvada e cabo de madeira 6"	Pacetta / Reta	Und	10	10,22	102,20
35	Corda trançada em seda nº 8, em polipropileno, para amarração de cargas e construção civil.	Plasflo / Seda	M.	50	0,77	38,50
36	Disco de Serra diamantado mármore turbo 110x20x7x2mm	Bosch / Diamandado	Und	15	7,94	119,10
37	Disjuntor LD unipolar 20ª, para proteção contra correntes de fuga à terra em instalações elétricas de baixa tensão.	Steck / LD	Und	30	5,41	162,30
38	Disjuntor LD unipolar 40ª, para proteção contra correntes de fuga à terra em instalações elétricas de baixa tensão.	Steck / LD	Und	30	5,72	171,60
39	Enxada larga forjada leve com cabo de madeira. Tamanho: 1,50.	Tramontina / 2,5 Libra	Und	3	13,41	40,23
40	Enxada (tipo: achatado) em aço carbono, material encaixe ferro fundido.	Tramontina / 2,5 Libra	Und	3	11,80	35,40
41	Escada em alumínio c/8 degraus, design dobrável, estrutura em alumínio com acabamento em polipropileno.	Botafogo / Articulada	Und	4	150,81	603,24
42	Escada extensiva de fibra vazada 4,20x7,20m, Degraus em liga de alumínio tratado termicamente com frisos antiderrapantes. Ctraca em liga de alumínio. Encosto em cinta de nylon revestida em borracha vulcanizada.	Botafogo / Extensiva	Und	3	427,79	1.283,37
43	Espátula em aço temperado com cabo de madeira nº 08, para preparação de repintura , raspagem em geral e no manuseio de diversos produtos.	Atlas / Inox	Und	10	5,54	55,40
44	Fechadura cilíndrica tubular, broca 90mm, com maçaneta tipo Tulipa. Utilizada principalmente em portas de divisórias, em escritórios ou similar.	Stan / Tubular	Und	20	36,25	725,00
45	Fechadura de cilindro p/moveisuniversal, para ser instalada em armários, móveis de Aço, gavetas e outros.	Stan / Tubular	Und	20	5,66	113,20
46	Filtro de linha 5 entradas bivolt cabo 6m, contra surtos de tensão e descarga elétricas alimentação: 127 a 220w	Ilumi / Extensão	Und	30	20,62	618,60
47	Fio cabo flexível 2,5mm², para instalações industriais e residenciais de força de luz, em circuito de comandos, sinalizações, etc.	Sil / Flex	M.	1000	0,76	760,00
48	Fita antiderrapante 50mmx5m, Ideal para pisos escorregadios em residências, escadas, etc.	Adere/Antider rapante	M.	20	19,89	397,80
49	Fita isolante 19x20m, a base de PVC e adesivo a base de resina de borracha, indicada para isolar fios e cabos elétricos de baixa tensão.	Tigre / Fita	Und	30	5,52	165,60
50	Fita veda rosca 18mm x 50M, vedação de juntas roscaíveis.	Tigre / Fita	Und	10	7,76	77,60
51	Garfo p/Rolo 23cm, em cabo plástico anatômico e ferro galvanizado.	Atlas / 23CM	Und	3	3,33	9,99
52	Interruptor de 2 seções, cor branca embutido, incluindo parafusos, suporte e placa de três postos separados.	Ilumi / 2 Seção	Und	50	6,75	337,50
53	Interruptor simples, cor branca embutido, incluindo parafusos, suporte e placa de um posto na vertical.	Ilumi / 1 Seção	Und	50	4,18	209,00
54	Joelho PVC esgoto soldável de 100mm.	Tigre / 90°	Und	10	4,52	45,20
55	Joelho soldável 90 20mm, para mudança de direção em tubulações de água em ângulo de 90°.	Tigre / 90°	Und	20	0,34	6,80
56	Joelho soldável 90 50mm, para mudança de direção em tubulações de água em ângulo de 90°.	Tigre / 90°	Und	10	3,23	32,30
57	Jogo de Chave Combinada de 6mm a 32mm, indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais.	Tramontina / Combinada	Und	10	54,63	546,30
58	Lâmpada eletrônica 3 U de 25wts.	Avant / 3U	Und	100	7,42	742,00
59	Lâmpada eletrônica espiral de 46wts.	Avant / 3U	Und	100	28,75	2.875,00
60	Lâmpada em Led 10 w.	Gold / A60	Und	30	22,11	663,30
61	Lâmpada fluorescente de 100wts.	Philips / Tubular	Und	50	12,25	612,50
62	Lâmpada fluorescente de 40wts.	Philips / Tubular	Und	300	4,00	1.200,00
63	Lavadora de alta pressão ULTRAWASH, UWS10, com pistola de água, jato regulável, bico vario, engate, aplicador de shampoo, tensão 220w. Função: lavagem de alta pressão. (para limpeza em geral).	Eletrolux / Alta Pressão	Und	2	517,04	1.034,08
64	Lavatório c/coluna de banheiro cor branca 46.5x34.	Celite / Coluna	Und	5	72,75	363,75
65	Lixa de ferro e metais nº 40, para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem. Flexível, pode ser usada manualmente ou em lixadeiras.	Tigre / Folha	Und	100	1,76	176,00
66	Lixa de parede nº 120 3M, para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	Tigre / Folha	Und	100	0,42	42,00
67	Lona carreiro 8x10m. para proteção de materiais, maquinas, moveis e etc.	Artplas / Carreiro	Und	4	71,46	285,84
68	Luvas anti-estática em borracha longa, tamanho único.	Kalipsom / Estatica	Und	50	10,74	537,00
69	Manguera flex para jardim para uso domestico e profissional, comprimento 20m.	Perfionor / Jardim	Und	3	36,96	110,88
70	Manguera para gás GLP, em PVC comprimento 1,25m.	Perfionor / GLP	Und	3	5,97	17,91
71	Marreta oitavada com cabeça de 42x40mm. Para uso doméstico e na construção. Cabeça com acabamento jateado. Fixação por cunha metálica. Cabo de madeira.	Pacetta / Oitavada	Und	5	34,75	173,75
72	Martelo de borracha, cabeça de borracha preta. Uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada. Cabo de madeira autofixável. Tamanho:60 ou 80mm.	Pacetta / Borracha	Und	5	15,41	77,05
73	Martelo unha 29 mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi.	Pacetta / Unha	Und	5	15,52	77,60
74	Mascara filtradora com válvula p/pintura descartável, para proteção das vias respiratórias contra poeiras tóxicas como poeiras de grãos, névoas e fumos metálicos.	Atlas / Descartável	Und	50	2,56	128,00
75	Mascara respiratória ou respirador, para filtragem e separação de partículas como fumaça, vapores orgânicos e gases metálicos.	3M / Respirador	Und	50	158,06	7.903,00
76	Massa acrílica latão c/18l.	Coral / Acrilica	Und	10	77,61	776,10
77	Massa corrida latão com 18l, para paredes internas.	Coral / Corrida	Und	10	38,71	387,10
78	Óculos de Proteção, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção.	Kalipsom / Prof	Und	50	11,72	586,00
79	Pá de Bico tipo Olaria com cabo 45 cm, para juntar ou carregar materiais diversos.	Pacetta / Bico	Und	3	16,63	49,89
80	Parafuso cabeça chata 4,2x40mm, para madeira rosca soberba ferro zincado, fenda simples.	Fix / Madeira	Und	1000	0,12	120,00
81	Parafuso Francês 5/16x1.1/2.	Fix / Frances	Und	1000	0,39	390,00
82	Parafuso sextavado 3/8 com porca e arruela.	Fix / Sextavado	Und	1000	0,64	640,00
83	Pedra calcária. Aplicação: concretos em geral, lajes pré-moldadas, massa asfáltica, artefatos de concreto, base para contrapiso.	Petrax / Calcaria	M.	5	51,73	258,65
84	Porca sextavada 5/16 com arruelas, indicada para fixações em conjunto com parafusos sextavados, franceses, hastes ou barras roscaidas, com roscais compatíveis.	Fix / Sextavado	Und	1000	0,10	100,00
85	Porta em madeira maciça 2.10x70, incluindo ferragens.	Mapau / Maciça	Und	5	142,50	712,50
86	Porta em madeira maciça 2.10x80, incluindo ferragens.	Mapau / Maciça	Und	5	156,75	783,75
87	Porta imbuia semi-oca 2.10x60, para interior.	Mapau / Oca	Und	10	61,25	612,50
88	Porta imbuia semi-oca 2.10x70, para interior.	Mapau / Oca	Und	10	61,25	612,50
89	Porta imbuia semi-oca 2.10x80, para interior.	Mapau / Oca	Und	10	85,20	852,00
90	Prego Cairbar Kg 2 ½ x10, marcenaria em geral: rodapé, molduras de portas, janelas etc.	Guerdau / Aço	Kg.	5	6,32	31,60
91	Prego Ripa Kg 1 ½ x13, para uso em ripas e telhados	Guerdau / Aço	Kg.	5	7,27	36,35
92	Presilha para fita de aço ¼, em aço inoxidado, destinada ao travamento das fitas de amarração.	Cestari / Presilha	Und	3000	0,52	1.560,00
93	Reator Eletrônico 2x40w, potência para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W, bivolt.	ECP / Eletrônico	Und	60	13,99	839,40
94	Reator eletrônico de partida rápido 1x40w.	ECP / Eletrônico	Und	100	11,08	1.108,00
95	Reator Eletrônico HO 1x110/220.	ECP / Eletrônico	Und	60	38,91	2.334,60
96	Reparo para caixa acoplada universal.	Astra / Universal	Und	10	82,31	823,10
97	Ribete pop 4.0x12, utilizado para fixação.	Fix / Pop	Und	1000	0,08	80,00
98	Rolo de lâ de carneiro 23cm indicado para pinturas de paredes com Tintas à base de água, látex PVA e acrílica.	Atlas / Lâ	Und	600	18,30	10.980,00
99	Rolo de lâ de carneiro 9cm indicado para pinturas de paredes com Tintas à base de água, látex PVA e acrílica.	Atlas / Lâ	Und	400	5,63	2.252,00
100	Rolo textura rústica 23cm, utilizado para criar efeitos decorativos com massa especial para textura.	Alas / Rustico	Und	30	22,05	661,50
101	Serra aço para ferro de 30mm (12").	Starret / Lâmina	Und	50	3,84	192,00
102	Sifão sanfonado em PVC com porca, para pias, lavatórios e tanques.	Blukit / Sanfonado	Und	60	4,26	255,60
103	Soquete com rabiche mini p/ lâmpada fluorescente.	Ilumi / Rabicho	Und	100	0,64	64,00
104	Starte para lâmpada fluorescente 36/40w, usado com reator eletromagnético no acendimento de lâmpadas fluorescentes.	Intral / Pino	Und	100	1,07	107,00
105	Tabua mista de 30cm,Utilizado para postes, dormentes, estruturas diversas, mourões, esteios, mobiliário geral, utensilios diversos e na construção civil.	Mapau / Mista	Und	80	10,84	867,20
106	Talhadreira em aço 10" chata ou similar, para cortar aço de alta resistência à tração e soldas, metais, concreto e pedra.	Pacetta / Chapa	Und	5	8,17	40,85
107	Telha Calhetão90 8mm comp. 4,60m.	Brasil / Calhetão	Und	10	339,24	3.392,40
108	Telha fibrocimento 5mm 2,44x1,10m, para coberturas de construções comerciais ou industriais.	Brasil / Calheta	Und	15	42,95	644,25
109	Tesoura dentada 12", para corte de grama com cabo de prolipropileno.	Tramontina / Grama	Und	2	14,50	29,00
110	Texturatto rustico latão 18l (branco), para criar efeitos rústicos de ranhuras e desenhos diferenciados em acabamento riscado.	Coral / Rustico	Und	10	130,00	1.300,00

111	Thinner galão 5l, indicado para diluição de produtos e para limpeza de equipamentos de pintura em geral.	Tempo / Galão	Und	10	44,55	445,50
112	Tijolo cerâmico 8 furos 19x19, produzido em cerâmica resistente.	Cinsera / 8 Furos	Und	5000	0,39	1.950,00
113	Tinta cerâmica latão 18l externa, utilização em áreas externas.	Coral / Lata	Und	20	174,37	3.487,40
114	Tinta esmalte sintético galão 3,6L (preto, branco e cinza).	Coral / Galão	Und	20	43,23	864,60
115	Tinta lavável galão 3,6 l (branco), utilização em áreas externas.	Coral / Galão	Und	30	44,08	1.322,40
116	Tinta lavável latão 18 l concreto, utilização em áreas externas.	Coral / Lata	Und	20	115,53	2.310,60
117	Tinta lavável semi brilho galão 3,6 (branco), utilização em áreas internas e externas.	Coral / Galão	Und	30	70,65	2.119,50
118	Tinta spray cores, (amarelo, vermelho, preto, branco, azul) 350ml.	Cologim / Spray	Und	500	10,07	5.035,00
119	Tomada 2P + T Padrão brasileiro 10A.	Ilumi / Universal	Und	30	4,90	147,00
120	Tomada universal sistema 10ap 4X2.	Ilumi / Universal	Und	40	4,64	185,60
121	Torneira de jardim PVC 1/2" em plástico ultra resistente e de primeira qualidade. São 100% vedantes e adaptáveis a cada ambiente.	Mactronic / Jadim	Und	50	5,50	275,00
122	Torneira em aço inox para pia c40 1/2.	Big-lu / Pia	Und	30	42,50	1.275,00
123	Trena 30m, profissional, trava automática, com fita em aço alto carbono, temperada e revestida em nylon.	Tramontina / Profissional	Und	5	14,62	73,10
124	Trena 5m profissional, trava automática, com fita em aço alto carbono, temperada e revestida em nylon.	Tramontina / Profissional	Und	20	4,97	99,40
125	Trena 8m profissional, trava automática, com fita em aço alto carbono, temperada e revestida em nylon.	Tramontina / Profissional	Und	5	12,97	64,85
126	Trilho em concreto com 3m (nervura).	Premox / Nervura	Und	10	24,00	240,00
127	Trincha nº 2", simples, cabo de plástico, cor preto. p/ execução de pinturas com tintas látex e acrílica.	Atlas / Seda	Und	50	4,05	202,50
128	Trincha nº 3", simples, cabo de plástico, cor preto. P/ execução de pinturas com tintas látex e acrílica.	Atlas / Seda	Und	50	7,80	390,00
129	Vedacit Vedapren Parede, indicado para impermeabilizar paredes externas sujeitas a batidas de chuva e alvenaria de bloco.	Vedacit / Parede	Und	5	190,49	952,45
130	Verniz copal galão 3,6 l, indicado para ambientes internos e externos como móveis, portas e artesanatos.	Starlux / Galão	Und	20	31,99	639,80
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>109.077,52</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>109.077,52</b>

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Comissão de Registro de Preços da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial-SRP nº 08/2015.
- Caberá a Comissão de Registro de Preços da SEMOB optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.


**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**


- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.


**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 11 de Setembro de 2015.

  
**NEWTON EUCLIDES DA SILVA**  
 Presidente da Comissão de Registro de Preços

  
**ROBERTO S. PINTO**  
 Superintendente da SEMOB

  
**VANDERLEI DE MIRANDA FREIRE-EPP (NEWCENTER)**  
 CNPJ nº 35.590.777/0001-38  
 JONNATHAN DE LIMA JACINTO - Representante

**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2015, às 15h, na sede do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, a empresa JOSIVAN CORDEIRO DE SOUSA ME.E. de CNPJ 100149860001-02, localizada na Av. Expedicionários, 211, Expedicionários, CEP 58041-010, João Pessoa – PB, representada legalmente pela senhora Bernadete de Lourdes Oliveira de Alexandria, apresentou documentação de regularidade com a FAZENDA FEDERAL e com o INSS. Por ter apresentado tal documento tempestivamente, será solicitada a adjudicação e homologação aos dois licitantes vencedores do certame ocorrido no dia 08 de setembro de 2015.

João Pessoa, 17 de setembro de 2015

  
 João Carlos de Oliveira Teão

Pregoeiro - IPMJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2015, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, com sede na Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, CEP: 58.013-370, CNPJ: 40.955.403/0001-09, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015 – IPMJP, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, nos termos do Processo nº 1982/2015, a qual se constitui em documento vinculativo obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.884/2013, segundo cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando aquisição de passagens aéreas cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integra a presente ARP o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, localizado na cidade de João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**2.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pelo IPMJP. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão 001/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

**3.1.1.** Gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**3.1.2.** Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da Ata e o respectivo Contrato;

**3.1.3.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**3.1.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**3.1.5.** Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(em) a intenção de utilizar a presente ARP;

**3.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no e dital da licitação e na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1. O FORNECEDOR, obriga-se:**

**4.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

**4.1.2.** Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

**4.1.3.** Entregar o(s) bem(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital de licitação Pregão nº 001/2015-IPMjip;

**4.1.4.** Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, e preços registrados na presente ARP;

**4.1.5.** Entregar o(s) bem(ns) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão gerenciador da presente ARP;

**4.1.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

**4.1.7.** Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**4.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**5.1. Compete ao Órgão Não Participante:**

**5.1.1.** Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de registro de Preços e eventuais alterações;

**5.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo IPMjip (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis a espécie.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto nº 7.884/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA 1		Geraldo Vidal da Nóbrega - ME				
CNPJ: 189954570001-49		ENDEREÇO: Rua Manoel Ferreira Machado, 399, sla 104, Bairro dos Estados				
Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	P.Unitário	P. Total
04	10	UND	Monitor de 18,5 polegadas, com tecnologia LED - Função Pivot com base com ajuste de altura, inclinável e com giro de 90 graus no sentido horário;- Formato widescreen;- Resolução 1366 x 768 linhas progressivas;- Tamanho de 18,5 polegadas Wide;- Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz;- Ângulo de visão: H: 170° , V: 160°;- Quantidade de cores: 16,7 milhões;- Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz;- Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz;- Conectores de entrada: D-SUB (15 pinos);RGB Analógico, DVI-D (com HDCP); Digital;- Paine Frontal: Botão On/Off, Botões Menu /Energy Saving, Botões Auto / Input, Botão Exit;- Tensão de entrada de 100 ~ 240V. - Garantia mínima de 12 meses;	AOC E970SNL	630,00	6.300,00
05	05	UND	Estabilizador de 1KVA - Botão frontal de Liga/desliga; - Tomada 2 polos e 1 terra; - Microprocessado; - Filtro de linha nas saídas; - 4 Tomadas de saída 110 v AC; - Entrada 220 v AC; - Variação admissível de +- 6% na saída; - Garantia mínima de 12 meses;	BMI MICROLINE 2	210,00	1.050,00
06	20	UND	Transformador de 220v para 110v; - Potência de 1030VA.	BMI	178,50	3.570,00
07	02	UND	Televisão/Monitor LED Full HD Tamanho da tela de 55" - Conexões: 1 entrada de vídeo componente (traseira); 1 entrada áudio e vídeo (conjugada); 2 entradas HDMI (1 lateral com suporte a MHL); 1 entrada USB DivX HD (Lateral)- 1 entrada RF para TV a Cabo, 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico);- Resolução de 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels);- Ângulo de visão de 178° -; Taxa de atualização de 60 Hz;- Tempo de resposta de 3ms;- Brilho de 300 cd/m²;- Contraste dinâmico de 2.000.000:1 -; Potência de áudio total (RMS) de 20 W -; Sistema de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB -; Padrão do furo p/ instalação na parede de 400mm x 400mm - Classificação de consumo (Selo ENCE) A;- Tensão de entrada de 100 ~ 240V;- Garantia mínima de 12 meses;	LG - 55LY540S	3.790,00	7.580,00
09	05	UND	HD Externo USB 3.0 1TB de 2,5"	SEAGATE	430,00	2.150,00
11	05	UND	Impressora Laser Multifuncional Velocidade de Impressão de até 20 ppm ou superior;- Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; - Resolução de digitalização de até 1200 x 1200 dpi;- Impressão frente e verso automática; - Memória interna de 64 Mb ou superior; Processador 266MHz;- Impressão para papéis comum, fotográfico, reciclados e áspero papel convite;- Impressão de Etiquetas; - Impressão de Envelopes; - Capacidade de alimentação de papel de 250 folhas;- Tensão de alimentação de 220V (ou 110V com transformador 220V/110V aterrado); - Tonner preto original do fabricante da impressora;- Conexão padrão Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T e USB 2.0;- Cabo de força; - Cabo USB 2.0; - Garantia mínima de 12 meses	HP - M425DN	1.590,00	7.950,00



13	05	UND	Impressora Laser Multifuncional Velocidade de Impressão de até 20 ppm ou superior;- Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; - Resolução de digitalização de até 1200 x 1200 dpi;- Impressão frente e verso automática; - Memória interna de 64 Mb ou superior; Processador 266MHz;- Impressão para papéis comum, fotográfico, reciclados e áspero papel convíte;- Impressão de Etiquetas; - Impressão de Envelopes; - Capacidade de alimentação de papel de 250 folhas;- Tensão de alimentação de 220V (ou 110V com transformador 220V/110V aterrado); - Tonner preto original do fabricante da impressora;- Conexão padrão Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T e USB 2.0;- Cabo de força; - Cabo USB 2.0; - Garantia mínima de 12 meses	HP - M605DN	3.740,00	18.700,00
<b>TOTAL</b>						4.7300,00

EMPRESA 2	Josivan Cordeiro de Souza M.E.
CNPJ: 100149860001-02	ENDEREÇO: Av. Expedicionários, 211, Expedicionários, CEP 58041-010, João Pessoa - PB

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	P.Unitário	P. Total
01	20	UND	Expansor e repetidor Wireless IEEE 802.11N com velocidade de transmissão de dados de até 300 Mbps; - Antenas com tecnologia MIMO (multiple input, multiple output);- Duas antenas internas com ganho de até 3.5 dBi;- Bridge Ethernet, com uma porta Fast Ethernet (10/100 Mbps), com função de ponte sem fio;- Suporte de transmissão de SSID e controle de MAC para gerenciamento de acessos;- Sem necessidade de ter a função de roteamento;- Padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.3u;- Segurança Criptografia: 128 bit (WPA2, WEP e Wi-Fi Protected Access);- Uma porta RJ-45;- LEDs de atividade e tráfego;- Botões de reset;- Frequência RF de 2.4 Ghz;- Potencia RF: 15.5 - 18 dBm;- Potência de Transmissão 802.11n (40 MHz): 15.5 ± 1.5 dBm, 802.11n (20 MHz): 17.0 ± 1.5 dBm, 802.11g (20 MHz): 16.0 ± 1.5 dBm, 802.11g: 18.0 ± 1.5 dBm, 802.11b: 18.0 ± 1.5 dBm;- Sensibilidade de Recepção: (-91) dBm 1 Mbps, (-87) dBm, 11 Mbps, (-71) dBm 54 Mbps, (-66) dBm 270 Mbps;- Tensão de entrada de 100 ~240 V;- Frequência de entrada de 50 ~ 60 Hz;	Contact Wn9255	362,00	7.240,00
02	02	UND	Medidor de Temperatura e Umidade Relativa com Software de Gerenciamento.	HA314A Omega	3.045,00	6.090,00
03	02	UND	Câmera de segurança IP 270º (horizontal) e 90º (vertical) com movimentação automática ou manual.	Intelbrás	595,00	1.190,00
08	02	UND	Gravador Externo de Blu-Ray USB	Samsung	510,00	1.020,00
10	40	UND	Micro-computador - Processador 3.0 ghz; - Memória cache L2 de no mínimo 4mb; - Bios em memória do tipo flash atualizável no computador - Memória RAM 4gb; - Placa-mãe: ATX com barramento pci v.2.1 ou superior, no mínimo 03 (três) slots pci, 06 (seis) interfaces USB (pelo menos 2 frontais), controladora de discos rígidos sata II ou superior; - Controladora de vídeo pci express, com no mínimo 128mb padrão ddr-3; - Controladora de rede pci v.2.1 ou superior, com velocidade 10base t / 100base tx, conector rj-45 fêmea, compatível com os padrões de rede ethernet ieee 802.2 e 802.3, suporte a full-duplex;	Flypc	2.800,00	112.000,00

- Controladora multimídia integrada a placa principal, reprodução em 32 bits, com conectores para entrada de microfone e para saída de alto-falantes, acompanhada das respectivas caixas acústicas; - Disco rígido 500 gb ou superior, sata II, de 3.0 gb/s, 7200 rpm; - Drive ótico gravador de dvd e de cd, padrão sata, com botão de injeção, do tipo gaveta incorporado e na mesma cor do gabinete; - Gabinete slim, botão liga/desliga na parte frontal, indicadores luminosos de ligado e de leitura/escrita no disco rígido, fonte de alimentação padrão atx comutável para tensões de entrada de 110 e 220 v / 60 hz, automaticamente, com tolerância de +/- 10%; - Monitor led de 19 polegadas widescreen com resolução de 1.024 x 768, 16 milhões de cores, independente do gabinete, botões de liga/desliga e controle de brilho e contraste, tensão de entrada comutável de 110 a 220 v automaticamente, possui selo energy; - Teclado alfanumérico com caracteres especiais da língua portuguesa, com, no mínimo, 86 teclas, teclado numérico embutido com indicadores luminosos para num lock, capslock e scroll lock, compatível com abnt 2, impressão das teclas com tecnologia que evite o apagamento; - Mouse ótico usb com três botões; - Sistema Operacional - Windows 7 Professional 64 bits pré-instalado, em português, com licença de uso e etiqueta coa (certificado de autenticidade); - O fabricante do equipamento, deve possuir Certificação partner gold da microsoft; - Garantia mínima de 36 meses Micro-computador:

Sistema operacional pré-instalado:  
- Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits OEM.  
- Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma Português do Brasil.  
- Fornecimento de Mídia(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.

Placa-mãe:  
- Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM que permita expansão até 16 (dezesseis) Gigabytes.  
- Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.  
- Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.  
- BIOS que permite atualização, sendo suportada a atualização remota do BIOS por meio de software de gerenciamento.  
- Suportar Boot por pendrive ou disco USB 2.0.  
- Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para

autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.

- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
- Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento.
- Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação desta solicitação.
- Possuir chipset da placa do mesmo fabricante do processador.
- Deve suportar a linha de processadores quarta geração se Intel (socket FCLGA1150) e a linha FX (socket AM3+), se AMD.

**Processador:**

- Memória cachê L3, de no mínimo 6MB
- Deve possuir TDP (Thermal Design Power - quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 95 W.
- Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos.
- Processo de fabricação vigente.
- Compatível com tecnologia 64 Bits.
- Compatível com instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0.
- Suportar virtualização de hardware.

- Suportar AES ("Advanced Encryption Standard"), para criptografia de dados.

- Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

- Possuir cpu mark superior a 6.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) - L
- Possuir velocidade de clock de no mínimo 3Ghz.

**Memória RAM instalada:**

- 4 (quatro) GB - DDR3 1600MHz - SDRAM com suporte à tecnologia "dual channel" (fornecimento de dois módulos de 2GB com ativação do "dual channel"). Expansível até no mínimo 16GB, com troca dos pentes de memórias originais permitindo o alcance solicitado.

**BIOS em flash EPROM:**

- Compatível com o padrão Plug & Play.
- Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
- Função de registro de número de série do microcomputador ou da placa-mãe com leitura remota e pelo software de gerenciamento ofertado,

- mesmo com o computador desligado.
- Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.
- Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado.

**Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe:**

- 2 (duas) controladoras seriais ATA-600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido.

- Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.

- Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de 512MB de memória compartilhada dinamicamente. Deverá possuir 1 conector D-SUB, deverá possuir 2 (dois) conectores DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de ao menos 2 monitores, com resolução de até 1.600 x 900 (ou superior) com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX lie OpgenGL 4.0.

- Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS- MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, de acordo com Dash 1.1.

- Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in/mic-in e line-out. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.

- No mínimo 5 (cinco) interfaces USB instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo

pelo menos duas USB 3.0, com capacidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.

Unidades de armazenamento:

- Disco rígido com capacidade de, no mínimo, 500GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica seqüencial de no mínimo 150 MB/s, capacidade de escrita seqüencial de no mínimo 150MB/S, tamanho de 3,5" e possuir conexão SATA III de 6 Gbps.

- 1 (uma) unidade gravadora de DVD interna ou acoplado ao gabinete, com interface Serial ATA velocidades de gravação de 8x DVD+R, velocidade de 40X, ou superior, para leitura de CD, 16X para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.

- Para os equipamentos com volume menor que 5.000 cm3 será aceito gravadora de DVD com dispositivo acoplado ao gabinete do equipamento.

- Para os equipamentos com volume menor que 13.000 cm3 será aceito unidade gravadora "slim" com velocidade de gravação de até 8x para DVD±R, 24x para leitura de CD e 8/6x para leitura de DVD Single/Dual Layer, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.

Gabinete e fonte:

- Fonte de alimentação 110/220v - 50/60Hz, bivolt automático com eficiência energética de 85% ou seja, deverá possuir tecnologia 80 plus na categoria bronze ou superior, tecnologia PFC (Power Factor Correction), velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", Suportar tecnologia "wake-on-lan" e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas. Comprovação através do site <http://www.80plus.org>.

- Para gabinetes com volume inferior a 5.000 [cm3] será aceito fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento.

- Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO-7779

- Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

- Combinação das cores preta, prata, cinza e grafite.

- Gabinete horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical, com volume não inferior a 1.000 [cm3], e não superior a 13.100[cm3].

- Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores). O gabinete deve ter circulação do ar frontal/traseiro com circulação adequada no interior do equipamento.

- Para equipamentos de gabinete com volume superior a 5.000 [cm3], será exigido tecnologia de construção do tipo "tool less" (para retirada de disco rígido, unidade de DVD e memórias sem utilização de ferramentas). Não

serão aceitos parafusos recartilhados.

- Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm3], devido a maior portabilidade e a engenharia de fabricação, não será exigido tecnologia de construção do tipo "tool less".

- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

- Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional.

- Fornecimento do cabo de alimentação.

- Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento remoto.

Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa mãe que permita ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado, e

gera eventos de sistema a serem armazenados no servidor de gerenciamento, acessíveis remotamente pela rede independente do sistema operacional- N- Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.

- Permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.

- Dispositivo de segurança que alerte no caso de abertura do gabinete (sensor de intrusão). Deve ter local apropriado para fixação de cadeado, já desenvolvido no projeto original do

gabinete, devendo acompanhar o cadeado e chave com segredos. As chaves terão segredos individuais e deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por unidade. A critério do contratante o quantitativo total de

equipamentos que utilizam o dispositivo poderá ser dividido em lotes (somente para o mínimo de 100 cadeados e o máximo de 12 lotes ou segredos) com o mesmo segredo. Será aceito trava eletromagnética em

substituição aos cadeados, desde que a mesma possa ser habilitada e desabilitada remotamente.

- Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm3], em função do tamanho e da engenharia de fabricação, será aceito também dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete (trava) sem utilização de cabos. Os segredos deverão ser individuais, e deverá ser fornecido duas chaves por unidade e uma argola metálica.

Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia:

- Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma IEC-61000.

- Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD para o microcomputador.

- Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC- 60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário

contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.  
- Para o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou 9241-307, conforme os requisitos da EK1-ITB 2000:2008.

- O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.tmstedcomputinsgroup.org/members>

Comprovações de compatibilidade:  
- O modelo de equipamento proposto deverá possuir HCL para uma distribuição Linux (emitido através do site de uma das distribuições Linux) e HCL para Windows 7.

- Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.

- Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force).

- Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.

- Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame.  
- Deverão ser fornecidos equipamentos (microcomputadores e monitores) com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (NEMA 5- 15P).

Garantia:  
- Garantia mínima de 3 (três) anos "on-site"

- Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não recondicionados e estar em linha atual de fabricação.

- A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa;

- Os componentes: Gabinete, Mouse, Teclado e Monitor devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor, sendo aceito paletas

cinza e/ou preto  
- Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Partnumber e/ou número de série.

12	02	UND	Switch 48 portas  - Layer 2 - full-rate nonblocking em todas as portas, full-half-duplex autonegociação, flow control, IEEE 802.1Q VLAN support, IEEE 802.1p priorização de tráfego, IGMPsnooping;- Layer 3 - 32 static routes;- Segurança IEEE 802.1X network login;- Montagem para rack de 19 polegadas padrão EIA;- Portas 48 au-tosensing RJ45 10/100/1000Mbps;- Backplane 104Gbps;- Gerenciamento Web, SNMP e CLI;- Tensão de entrada de 100 ~ 240 V;- Garantia mínima de 12 meses;	HP	8.350,00	16.700,00
14	02	UND	Switch 24 portas- 24 portas 10/100/1000 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE802.3u,1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Tipo de mídia: Auto-MDIX, - Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full;1000BASE-T: somente full; 2 portas com funcionalidade dupla, cada porta pode ser usada como uma porta10/100/1000 RJ-45 (10Base-T tipo IEEE 802.3; 100Base-TX tipo IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab 1000Base-T GigabitEthernet); - Montagem para rack de 19 polegadas padrão EIAcapacidade de produção de até 35,7 milhões de pps (pacotes de 64 bytes)- 100-127/200-240 VAC - Garantia mínima de 12 meses;	HP	2.200,00	4.400,00
15	04	UND	Servidor de Rack com altura máxima de 2U: Placa-mãe com suporte para no mínimo dois processadores, chipset do mesmo fabricante do processador - Dois processadores de seis núcleos, 2,1 GHz, 64 bits e 15 Mb de memória cache; - Memória DDR3, 1333 MHz de velocidade, e 32 Gb de capacidade instalada, sendo cada módulo de no mínimo 4 Gb de capacidade; - 8 baias de discos rígidos hot swap de 2,5"; - 4 unidades de discos rígido de 2,5", cada um com a capacidade mínima de 300GB, padrão SAS, taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s, velocidade de rotação de 10krpm, instalados nas baias interna hot swap; - Mídia Óptica Multi Gravador (CD / DVD); - Controladora RAID, suportando RAID 0, 1 e 5 por hardware, padrão SAS, taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s, no mínimo 1 GB de memória cache, compatível com os discos fornecidos, de forma a garantir o pleno funcionamento do equipamento ofertado. - 4 interfaces de rede Ethernet 100BASE-TX e 1000BASE-T, conectores RJ 45 com indicador luminoso de link e atividade de rede, balanceamento de cargas e tolerância a falhas, sendo todas do mesmo modelo e homologadas para o pleno funcionamento do equipamento ofertado; - 2 Slot PCI Express (PCI-E) 3.0 ou superior; - Controladora de vídeo integrada a placa mãe, memória de vídeo dedicada de no mínimo 16 Mb, resolução mínima de 1280x1024 pixels, 16 milhões de cores; - No mínimo 4 entradasUSB 2.0 ou superior, sendo pelo menos	IBM – System x 3650m4HD	29.000,00	116.000,00

			duas no painel frontal do gabinete; - 1 porta serial DB9; - 2 portas VGA (ou adaptadores para este tipo de conexão), sendo uma frontal e outra na parte de trás do gabinete; - 2 Fontes de alimentação Redundantes, com capacidade de alimentar o equipamento sem interrupção no funcionamento mesmo diante da falha de uma delas, tensão de entrada com chaveamento automático de 100 a 240 V, hot swap, entradas de alimentação independentes para cada fonte com o fornecimento dos cabos de alimentação 2P+T; - Software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento, com sinalização de falhas e envio de alertas por meio de email, compatível com o protocolo SNMP; - Garantia mínima de 36 meses;			
16	02	UND	Rack 19" 42U - Espaço para cabeamento entre a porta frontal e o trilho vertical: 6,09 cm - Dimensões máximas: 1,07 m / 60 cm / 1,9 m (Prof / Larg / Alt) - Profundidade de montagem mínima de 19,10 cm e máxima de 91,5 cm; - Capacidade de carga estática: 1363.64 KG e carga dinâmica: 1022.73 KG - Padrão de perfuração: 69 % (área aberta) - Padrão de perfuração da porta frontal: 66 % - Padrão de perfuração da porta traseira: 74 %	Hitop	4.800,00	9.600,00
<b>TOTAL</b>						274.240,00

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do fornecimento, onde conste o "Atesto" de recebimento dos equipamentos, por parte do servidor designado, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICADA**

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e art 12 do Decreto 3.931/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

12.1.1.2. Recusar-se assinar a Ata e o Contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.1.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

12.1.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

12.1.1.6. Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.7. Em razão de interesse público, devidamente justificados.

12.2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.2.1. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Assessoria Jurídica do Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu(s) ato(s) ensejar(em):

13.1.1. Caso a contratada não entregue material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços;

13.1.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

13.1.3. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou a garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. Processo IPMj/p nº 1982/2015;

14.1.2. Edital do Pregão Presencial nº 001/2015;

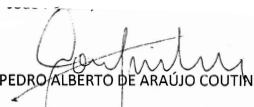
14.1.3. Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S) VENCEDORA(S);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

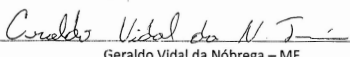
15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;


Nada mais havendo a tratar eu PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Superintendente, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) Particular(es) fornecedor(es).

João Pessoa, 18 de setembro de 2015

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente IPMj/p

EMPRESA(S) FORNECEDOR(AS)

  
Geraldo Vidal da Nóbrega – ME  
CNPJ: 189954570001-49  
Rua Manoel Ferreira Machado, 399, sla 104, Bairro dos Estados

  
Josivan Cordeiro de Souza M.E.  
CNPJ: 100149860001-02  
Av. Expedicionários, 211, Expedicionários, CEP 58041-010, João Pessoa - PB



## TERMO DE APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO Nº 003/2015/SMS

**OBJETIVO:** REAJUSTAR do valor do contrato nº 10.032/2014, com base no índice do IGP-M, através do Termo Aditivo nº 003/2015 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a MEDSCHALTER – ACIONADOR MÉDICO E COMÉRCIO LTDA, constituindo-se objeto do contrato supracitado, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição Total de Peças, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EM CORREÇÃO À ANTERIOR:**

- **ONDE SE LÊ: R\$ 2.245.152,99** (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinqüenta e dois reais e noventa e nove centavos).
- **LEIA-SE: R\$ 2.611.336,70** (dois milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65,II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
 Secretária de Saúde

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2015 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/033854 e 2014/100471 da SEDES, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME - EPP - CNPJ nº 11.028.345/0001-70, nos itens 03 (R\$ 309,76), 06 (R\$ 172,80), 10 (R\$ 544,00), 11 (R\$ 1.185,60), 12 (R\$ 960,00), 13 (R\$ 1.017,60), 15 (R\$ 1.382,40), 16 (R\$ 319,68), 17 (R\$ 163,20), 18 (R\$ 427,20), 19 (R\$ 739,20), 20 (R\$ 898,56), 21 (R\$ 680,00), 23 (R\$ 182,40), 26 (R\$ 144,00), 27 (R\$ 1.084,80), 29 (R\$ 2.704,00), 30 (R\$ 93,60), 32 (R\$ 297,60), 33 (R\$ 692,16), 34 (R\$ 960,00), 36 (R\$ 1.027,20), 37 (R\$ 427,20), 38 (R\$ 1.300,00), 39 (R\$ 1.449,60), 40 (R\$ 172,80), 45 (R\$ 1.549,44), 47 (R\$ 3.585,60), 48 (R\$ 1.178,40), 49 (R\$ 854,40), 51 (R\$ 4.267,20), 52 (R\$ 278,40), 55 (R\$ 777,60), 57 (R\$ 1.872,00), 58 (R\$ 3.392,00), 59 (R\$ 1.450,00), 60 (R\$ 609,12), 61 (R\$ 319,68), 63 (R\$ 688,80), 64 (R\$ 3.974,40), 69 (R\$ 488,00), 72 (R\$ 74,24), 73 (R\$ 74,24), 74 (R\$ 187,20), 75 (R\$ 187,20), 76 (R\$ 187,20), 80 (R\$ 3.040,00), 81 (R\$ 2.960,00), 85 (R\$ 7.998,40), 86 (R\$ 9.520,00), 89 (R\$ 616,00), 91 (R\$ 120,00), 94 (R\$ 27.600,00), 95 (R\$ 23.880,00), 96 (R\$ 21.478,50), 97 (R\$ 21.447,50), 98 (R\$ 3.960,00), 99 (R\$ 1.592,00), 100 (R\$ 648,00), 101 (R\$ 11.424,00), 102 (R\$ 360,00), 104 (R\$ 304,00), 105 (R\$ 348,00), 106 (R\$ 2.992,00), 107 (R\$ 1.296,00), 109 (R\$ 1.120,00), 110 (R\$ 907,20), 111 (R\$ 11.096,00), 112 (R\$ 524,00), 113 (R\$ 12.784,00), 114 (R\$ 1.488,00), 115 (R\$ 448,00), 116 (R\$ 50.000,00), 117 (R\$ 4.233,60), 118 (R\$ 796,00), 119 (R\$ 324,00), 120 (R\$ 362,40), 121 (R\$ 410,40), 122 (R\$ 249,60), 123 (R\$ 319,20) e 124 (R\$ 278,40), totalizando R\$ 272.255,68 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); JONAS SOARES SILVA DE LIMA - ME - CNPJ nº 12.071.175/0001-79, no item 56 (R\$ 42.784,00), totalizando R\$ 42.784,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais); JOSE LUIZ DE LIMA - CNPJ nº 18.604.768/0001-30, nos itens 02 (R\$ 980,00), 04 (R\$ 348,00), 05 (R\$ 549,76), 07 (R\$ 379,84), 08 (R\$ 1.497,60), 09 (R\$ 192,00), 14 (R\$ 163,20), 22 (R\$ 96,00), 24 (R\$ 3.488,00), 25 (R\$ 349,44), 28 (R\$ 1.168,80), 31 (R\$ 1.000,00), 35 (R\$ 1.000,00), 41 (R\$ 1.000,00), 42 (R\$ 949,60), 43 (R\$ 1.440,00), 44 (R\$ 960,00), 53 (R\$ 8.400,00), 68 (R\$ 240,00), 93 (R\$ 980,00) e 103 (R\$ 348,00), totalizando R\$ 24.722,24 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos); PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP - CNPJ nº 24.116.337/0001-27, nos itens 54 (R\$ 960,00), 66 (R\$ 789,60), 67 (R\$ 796,80), 77 (R\$ 1.399,20), 84 (R\$ 406,00) e 108 (R\$

3.088,00), totalizando R\$ 7.439,60 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 05.449.553/0001-40, nos itens 50 (R\$ 1.347,20), 62 (R\$ 720,00), 65 (R\$ 864,00), 78 (R\$ 49.998,00), 79 (R\$ 4.952,00), 82 (R\$ 1.440,00), 83 (R\$ 648,00), 87 (R\$ 6.000,00), 88 (R\$ 6.000,00), 90 (R\$ 480,00) e 92 (R\$ 672,00), totalizando R\$ 73.121,20 (setenta e três mil cento e vinte e um reais e vinte centavos), perfazendo um valor global de R\$ 420.322,72 (quatrocentos e vinte mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Os Itens 46, 70 e 71 foram declarados FRACASSADOS, devido o valor ter se situado acima da pesquisa de mercado, e o item 01 ficou declarado DESERTO.

João Pessoa/PB, 16 de setembro de 2015

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro deste Instituto de Previdência, que trata do Processo Administrativo nº 1982/2015, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA-ME, CNPJ. Nº 18.995.457/0001-49, nos itens: 04 (R\$ 6.300,00), 05 (R\$ 1.050,00), 06 (R\$ 3.570,00), 07 (R\$ 7.580,00), 09 (R\$ 2.150,00), 11 (R\$ 7.950,00) e 13 (R\$ 18.700,00), com o valor total de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais) e JOSIVAN CORDEIRO DE SOUSA-ME, CNPJ. Nº 10.014.986/0001-02, nos itens: 01 (R\$ 7.240,00), 02 (R\$ 6.090,00), 03 (R\$ 1.190,00), 08 (R\$ 1.020,00), 10 (R\$ 112.000,00), 12 (R\$ 16.700,00), 14 (R\$ 4.400,00), 15 (R\$ 116.000,00) e 16 (R\$ 9.600,00), com valor total de R\$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

João Pessoa, 18 de setembro de 2015

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO Nº 124 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

**ADICIONA O TERMO "SOLIDARIEDADE" AO TEXTO DO INCISO X, DO ART. 171, DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Adicione o termo "Solidariedade" ao corpo do texto no inciso X, do art. 171, da Resolução Nº 05, de 18 de dezembro de 2003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 171 Dependendo de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:**

**(...) X – Votos de aplausos, louvor, júbilo, solidariedade, e congratulações e repúdio por ato ou acontecimento de alta significação, até 10 (dez) requerimentos por vereador em sessão ordinária;"**

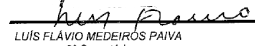
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

  
**DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO**  
 Presidente


João Pessoa, 03 de setembro de 2015.

  
**JOSÉ FREIRE DA COSTA**  
 1º Vice-Presidente

  
**LUIZ FLÁVIO MEDEIROS PAIVA**  
 2º Secretário

  
**FELIPE MATOS LEITÃO**  
 1º Vice-Presidente

  
**JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário

  
**BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA**  
 1º Secretário

Autoria: VEREADOR BENILTON LUCENA